

AVALIAÇÃO AMBIENTAL ESTRATÉGICA

ANEXOS do Relatório Ambiental

PLANO DE GESTÃO DA REGIÃO HIDROGRÁFICA
3º CICLO 2022-2027
PLANO DE GESTÃO DOS RISCOS DE INUNDAÇÕES
2º CICLO 2022-2027

Região Hidrográfica do Sado e Mira (RH6)

Julho, 2023

© Correio Alentejo, 2021



2eco

NOVA
NOVA SCHOOL OF
SCIENCE & TECHNOLOGY

Anexo I – Parecer do Relatório de Fatores Críticos de Decisão (RFCD) do PGRH e do PGRI pelas ERAE

Na Avaliação Ambiental Estratégica do Plano de Gestão da Região Hidrográfica e do Plano de Gestão dos Riscos de Inundação da Região do Sado e Mira (RH6) teve-se em conta os pareceres das Entidades com Responsabilidades Ambientais Específicas (ERAE) relativamente ao Relatório de Fatores Críticos de Decisão (RFCD) realizado em 2019. Assim, obtiveram-se os pareceres apresentados na tabela exposta abaixo após o período de consulta pública do RFCD.

Entidade	Resposta (Sim/Não) data entrada	Resultado da consulta das ERAE	
		Observações	Análise
Turismo de Portugal	Sim 31/07/2020	Concordam de forma geral com o documento. Acrescentam que deverá ser eliminada a referência à articulação com o Reino de Espanha, efetuada no quadro 4.7 do Relatório de Fatores Críticos para a Decisão da RH6, considerando que essa região hidrográfica está globalmente inserida em território nacional.	
Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I.P.	Sim 04/08/2020	De forma geral, concordam com o documento. No que diz respeito ao FCD dos Recursos Naturais , apesar de concordarem com os indicadores de avaliação propostos, identificaram a existência de uma orientação de gestão que tem grande relevância na conservação da comunidade piscícola e que deverá igualmente ser integrada: Condicionar captação de água. Deste modo, para além de indicadores diretamente relacionados com a conservação da conectividade fluvial julgam necessário incluir um indicador que avalie em que medida o Plano contribuirá para a redução das captações superficiais nas áreas classificadas, pelo que propõem a inclusão do seguinte indicador : 1- Número de massas de água nas ZEC salvaguardadas de captações de água superficial (nº). Para além disso e, atendendo a que o objetivo é referente à “Conservação de espécies e habitats em especial os ameaçados nas áreas classificadas” considera-se que deveria ser acrescentado o seguinte indicador: 2- Intervenções realizadas em Zonas Especiais de Conservação1 (nº/%). Ou seja, pretende-se dar ênfase a que a demolição de infraestruturas ou a designação de caudais ecológicos seja realizada efetivamente nas áreas classificadas, uma vez que as intervenções fora das áreas classificadas não contribuirão, de todo, ou na mesma proporção, para os objetivos definidos. Acrescentam a nota de que os Sítios de Importância Comunitária (SIC) foram recentemente reclassificados como Zonas Especiais de Conservação (ZEC) pelo Decreto Regulamentar n.º 1/2020 de 16 de Março.	Os aspetos mencionados relativamente aos FCD foram contemplados na avaliação ambiental, tendo havido, contudo a preocupação de evitar, na medida do possível, a dupla contagem de efeitos. No Relatório Ambiental são identificados os indicadores a utilizar para a avaliação e monitorização dos Planos (tendo em consideração os efeitos dos Planos nos objetivos da AAE), bem como um conjunto de indicadores propostos para o seguimento. Na escolha de indicadores procurou-se manter a lista de indicadores contida, tendo-se privilegiado os indicadores mais relevantes e para os quais se considerava possível obter informação que suportasse a avaliação.
Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo	Sim 14/08/2020	A entidade emitiu parecer favorável condicionado ao relatório de fatores críticos para a decisão no âmbito do procedimento da avaliação ambiental estratégica do Plano de Gestão da Bacia Hidrográfica Sado e Mira (RH6) e Plano de Gestão dos Riscos de Inundações. Salientam alguns aspetos, nomeadamente:	No Relatório Ambiental são identificados os indicadores a utilizar para a avaliação e monitorização dos Planos (tendo em consideração os efeitos dos Planos nos

Entidade	Resposta (Sim/Não) data entrada	Resultado da consulta das ERAE	
		Observações	Análise
		<p>a) Questões Ambientais e de Sustentabilidade: Se mantenha a QEAS do ciclo anterior "Assegurar a minimização da perda de vidas humanas, proteger a saúde humana, bens e património natural e cultural em situações de inundações", dado que no respeito a Setúbal as áreas inundações têm impacte precisamente na saúde humana, bens e património natural e cultural. Esta QEAS deve ter correspondência com todos os FCD e com as questões ambientais (QA) definidas na lei, entre eles, população, saúde humana, fatores climáticos, bens materiais e património cultural;</p> <p>b) Questões Ambientais Definidas na Lei: No Quadro 4.2 - "Correspondência entre as Questões Ambientais legalmente definidas, as Questões Estratégicas Ambientais e de Sustentabilidade e os Fatores Críticos para a Decisão (FCD)", às QEAS 1, 2, 3, 4, 1 e 10 seja acrescentada, na coluna "Questões Ambientais Legais", a QA definida na lei "Saúde Humana", pois todas elas podem ter implicação na Saúde Pública;</p> <p>c) Fatores Críticos de Decisão</p> <p>c.1) No Quadro 4.4 - "FCD: Recursos Hídricos" para o objetivo "Garantir o bom estado das massas de água e evitar a sua deterioração" sejam criados mais três indicadores temáticos: 1- Captações para abastecimento público de águas superficiais com perímetros de proteção implementados (%); 2- Captações para abastecimento público de águas subterrâneas com perímetros de proteção implementados (%); 3- Cumprimentos da selagem de furos de captação desativados e destinados aos diferentes usos (%).</p> <p>c.2) No Quadro 4.4 - "FCD: Recursos Hídricos" para o objetivo "Assegurar a prevenção, o controlo e a redução dos riscos para a saúde humana decorrentes da gestão da água" sejam criados mais dois indicadores temáticos: 4- Águas Conquícolas (AC) com Classe A (% face ao nº total de AC na RH); 5 - Sistemas de alerta e vigilância das AC implementados e/ou melhorados (nº).</p> <p>c.3) No Quadro 4.5 - "FCD: Desenvolvimento Territorial, Económico e Sustentabilidade" para o objetivo "Assegurar o adequado ordenamento do território" sejam criado mais um indicador temático: 6- N.º de potenciais zonas de criadores de mosquitos, vetor de doenças tratados/nº. de potenciais zonas de criadores de mosquitos, vetor de doenças levantados (%). Não esquecer que com as alterações climáticas e com a maior facilidade de movimentação de pessoas e bens, passaremos a ter mais vetores transmissores de doença (em que parte do seu ciclo de vida é no meio aquático), muito associados a climas tropicais e que, portanto, não existiam há uns anos no nosso território.</p>	<p>objetivos da AAE), bem como um conjunto de indicadores propostos para o seguimento. Na escolha de indicadores procurou-se manter a lista de indicadores contida, tendo-se privilegiado os indicadores mais relevantes e para os quais se considerava possível obter informação que suportasse a avaliação.</p>
Direção-Geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos	Sim 19/08/2020	<p><u>Referiram que concordaram com os aspetos discriminados no Relatório dos FCD, apresentando algumas melhorias como:</u></p> <p>- No quadro de referência estratégica (QRE) "considera-se que deverão ser igualmente considerados relevantes, para a avaliação em questão, a Diretiva-Quadro Estratégia Marinha</p>	<p>As sugestões apresentadas relativamente ao QRE foram ponderadas, tendo sido incluídos os documentos considerados mais relevantes.</p>

Entidade	Resposta (Sim/Não) data entrada	Resultado da consulta das ERAE	
		Observações	Análise
		<p>(DQEM) e o Relatório das Estratégias Marinhas do 2.º ciclo, o Plano de Situação do Ordenamento do Espaço Marítimo (PSOEM), o Plano Plurianual de Dragagens Portuárias (PPDP) e o Plano Estratégico para a Aquicultura (PAqAT), todos disponíveis na página da internet desta Direção-Geral;</p> <p>- Importa assegurar a devida articulação entre a DQEM e a DQA, dado que o bom estado ambiental do meio marinho depende em grande medida do bom estado das águas costeiras e de transição.</p> <p>- Adicionalmente, tratando-se o PSOEM do instrumento de operacionalização da Estratégia Nacional para o Mar, considera-se da maior relevância que as medidas e determinações do mesmo sejam tidas em conta na avaliação ambiental de cada RH, principalmente tendo em conta a aplicação dos PGRH às águas costeiras. Da mesma forma, pela relevância e impacto que as respetivas medidas podem vir a ter numa definição estratégica das políticas no âmbito dos PGRH e PGRI, considera-se que, quer o PPDP, quer o PAqAT, deverão ser igualmente incluídos no QRE e ponderadas as respetivas medidas e estratégias no âmbito da avaliação ambiental de cada RH;</p> <p>-Os objetivos, critérios de avaliação e indicadores temáticos devem ser revistos no sentido de incluírem os aspetos relevantes dos documentos, diretivas e planos referidos;</p> <p>No FCD Riscos e vulnerabilidades consideram a inclusão de um novo objetivo/critério de avaliação que permita assegurar a identificação e monitorização de lixo flutuante, que possa vir a gerar lixo marinho com impactes significativos nas zonas costeiras e marinhas adjacentes. Assim propõe-se o seguinte objetivo: Prevenir e mitigar os impactes associados à produção de lixo flutuante, constituído por macro e micropartículas de plásticos ou substâncias similares. Para este objetivo/critério propõem também o indicador: Ações de monitorização de ocorrência de lixo flutuante (nº) e Ações de mitigação de atividades potencialmente geradores de lixo flutuante (nº).</p> <p>No FCD Recursos naturais e culturais propõem no objetivo “Assegurar adequada provisão de bens e serviços do ecossistema” deve incluir de que forma os Planos asseguram a adequada compatibilização da atividade de produção em aquicultura com as restantes atividades socioeconómicas e a preservação ambiental?”, sugerindo-se o indicador temático “áreas afetadas à produção em aquicultura (%)”.</p> <p>Propõe a inclusão das seguintes QSiGA: i) Governança: Monitorização insuficiente ou inexistente do lixo flutuante (macro e micro-partículas; ii) Qualidade da água: Contaminação da superfície da água por acumulação de lixo flutuante; iii) Gestão de riscos: Contaminação do ambiente marinho, Perturbação de atividades económicas (por acumulação de lixo nos sedimentos em áreas críticas – portos, áreas de pesca ou de culturas aquícolas, turismo balnear).</p>	<p>A articulação entre a DQEM e a DQA foi considerada no FCD Governança.</p> <p>A questão da compatibilização entre os diferentes serviços dos ecossistemas, em particular do potencial conflito existente entre a apropriação de serviços de aprovisionamento, como a aquicultura e os restantes serviços é discutida no RA.</p> <p>A identificação das QSiGA é um passo na metodologia de elaboração dos Planos, que segue um procedimento específico, que envolve momentos de participação pública específicos.</p>

Entidade	Resposta (Sim/Não) data entrada	Resultado da consulta das ERAE	
		Observações	Análise
		Atentam para a atualização à data do último boletim publicado pelo DGRM/INE, relativo ao ano 2018, dos dados relativos aos estabelecimentos de aquicultura licenciados.	
Direção-Geral de Energia e Geologia	Sim 25/08/2020	<p>De modo geral, concordam com o documento. No entanto, relativamente aos depósitos minerais, importa salientar a existência de direitos atribuídos na área em análise, aos quais não é feita referência no RFC da AAE.</p> <p>O RFC deverá considerar os recursos minerais existentes nesta região e sua importância, e deverá considerar a legislação existente, designadamente:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Estratégia Nacional dos Recursos Geológicos-Recursos Minerais (ENRG-RM), constante da R.C.M. n.º 78/2012, de 11 de setembro. Esta sugestão, que tem por base o carácter estratégico do documento, encontra ainda justificação, no facto das linhas orientadoras da ENRG-RM terem como um dos seus eixos de atuação, o “Eixo D — Sustentabilidade económica, social, ambiental e territorial”, que prevê, nomeadamente, a “Avaliação ambiental estratégica de planos e programas” (vd. alínea k), do Eixo D, Capítulo II, do Anexo da R.C.M.). • Lei n.º 54/2015 de 22 de Junho - bases do regime jurídico da revelação e do aproveitamento dos recursos geológicos existentes no território nacional, incluindo os localizados no espaço marítimo nacional; • Decreto-lei n.º 198-A/2001 de 6 de julho - regime jurídico da concessão do exercício da atividade de recuperação ambiental das áreas mineiras degradadas; • Decreto-Lei n.º 60/2005 de 9 de março - procede a alteração ao Decreto-lei n.º 198-A/2001 de 6 de julho, que estabelece o regime jurídico da concessão do exercício da atividade de recuperação ambiental das áreas mineiras degradadas; • DL n.º 10/2010, de 4 de fevereiro, estabelece o regime jurídico a que está sujeita a gestão de resíduos das explorações de depósitos minerais e de massas minerais, transpondo para a ordem jurídica interna a Diretiva n.º 2006/21/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 15 de março de 2006, relativa à gestão dos resíduos das indústrias extrativas; • DL n.º 31/2013, de 22 de fevereiro, procede à primeira alteração ao Decreto-Lei n.º 10/2010, de 4 de fevereiro, que estabelece o regime jurídico a que está sujeita a gestão de resíduos das explorações de depósitos minerais e de massas minerais; • Resolução do Conselho de Ministros n.º 11/2018 – linhas de orientação estratégica, quanto à valorização do potencial de minerais de Lítio em Portugal. <p>No que concerne à exploração sustentável das reservas de lítio, referem documentos como o Plano Nacional da Política do Ordenamento do Território (PNT POT), a RCM 11/2018 (Estratégia para o Lítio) e a RCM, 53/2020 que aprova o Plano Nacional Energia e Clima 2030 (PNEC 2030).</p>	<p>As sugestões apresentadas relativamente ao QRE foram ponderadas, tendo sido incluídos os documentos considerados mais relevantes.</p> <p>O PGRH salienta a necessidade de respeitar as servidões administrativas e perímetros de proteção de origens de água previstos na Lei, que inclui necessariamente os aquíferos hidrominerais.</p>

Entidade	Resposta (Sim/Não) data entrada	Resultado da consulta das ERAE	
		Observações	Análise
		O Plano de gestão da região hidrográfica do Sado e Mira delimitada pelo Decreto-Lei nº 347/2007, de 19 de outubro, integra os recursos hídricos da região - superficiais e subterrâneos. Existem também os recursos hidrogeológicos (Água de Nascente, que são recursos geológicos e que se encontram enquadrados juridicamente por legislação específica. A Lei nº 54/2015, de 22 de junho). As águas minerais naturais pertencem ao domínio público do Estado e são aproveitadas em regime de concessão e exploradas para engarrafamento e/ou termalismo e/ou geotermia, enquanto as águas de nascente são do domínio privado e exploradas para engarrafamento.	
Comunidade Intermunicipal do Alentejo Central	Sim 26/08/2020	De forma geral, concordam com o documento. Propõem a seguinte recomendação: inclusão da necessidade de promover a separação das águas pluviais e residuais no ciclo urbano da água como Questão Significativa de Gestão da Água (QSiGA) reduzindo ao mínimo a poluição nos meios recetores superficiais e subterrâneos, reduzindo a descarga de excedentes poluídos em tempo de chuva com eventuais impactos negativos no ambiente, reduzindo os encargos de energia e de exploração em instalações elevatórias e de tratamento devido ao excedente de contribuição pluvial em tempo de chuva e diluição de águas residuais, contribuindo assim para o grau de recuperação de custos dos serviços da água no setor urbano, promovendo a proteção e melhoria do estado das massas de água (superficiais e subterrâneas) evitando a sua deterioração e podendo também contribuir para o aumento da percentagem de reutilização de águas residuais e pluviais. O incentivo à implementação de sistemas separativos e a melhoria da gestão das águas pluviais faz parte das propostas do grupo de trabalho do Plano Estratégico para o Abastecimento de Água e Gestão de Águas Residuais e Pluviais 2030 (PENSAARP 2030) o que reforça a sua importância e necessidade de se constituir como uma QSiGA.	As sugestões mencionadas foram tidas em conta na elaboração do Relatório Ambiental.
Direção Regional de Cultura do Alentejo	Sim 26/08/2020	De forma geral, concordam com o documento. Concordam com o facto de ser considerado todo o património cultural, em sentido lato, no FCD dos Recursos Naturais e Culturais, no entanto, julgam conveniente reforçar que a AAE deverá incidir sobre todas as áreas abrangidas tanto pelo programa de medidas do PGRH como do PGRI, e não apenas sobre as áreas inundáveis, e que existe património em risco devido à ação de massas de água que não se encontra inundado e que deve ser considerado na avaliação. Para avaliar de que forma os planos evitam ou protegem as ocorrências patrimoniais deverá ser considerado outro indicador temático, designadamente: Número de recomendações e de medidas de salvaguarda propostas no âmbito dos Planos. Salientam que existem aspetos metodológicos sobre o alcance e o nível de pormenorização da informação que devem ser incluídos no Relatório Ambiental, nomeadamente: a) A avaliação ambiental estratégica, do PGRH6 e do PGRI, deverá ter em consideração o património arqueológico e arquitetónico, constituído pelos bens imóveis classificados ou em	As sugestões apresentadas foram, na medida do possível, consideradas no Relatório Ambiental. Note-se, no entanto, que esta avaliação se enquadra a um nível estratégico, devendo alguns dos aspetos mencionados ser abordados ao nível da Avaliação de Impacte Ambiental de projetos, tal como mencionado.

Entidade	Resposta (Sim/Não) data entrada	Resultado da consulta das ERAE	
		Observações	Análise
		<p>vias de classificação e respetivas zonas de proteção, o património arquitetónico e etnográfico e os sítios arqueológicos não classificados, em ambiente terrestre e aquático.</p> <p>b) A avaliação e controlo dos efeitos da execução do Plano nos recursos culturais deverão incidir sobre todas as áreas diretamente abrangidas pelo programa de medidas do PGRH e do PGRI. Além do património cultural, especialmente arqueológico, que existe em albufeiras, em meio aquático marinho e fluvial e em zonas interditas (tanto costeiras como fluviais), existe património em meio terrestre que pode sofrer efeitos negativos decorrentes da aplicação de medidas concretas.</p> <p>c) Atendendo à escala do Plano, a avaliação deverá ser feita apenas com base na sistematização da informação bibliográfica, documental e cartográfica e na georreferenciação do património. Existe informação relativa ao património arqueológico que consta nas bases de dados e no sistema de informação geográfica (SIG) Endovélico da DGPC, e poderá ser disponibilizada se solicitada. Existe ainda informação georreferenciada no âmbito dos PDM que se sugere que seja solicitada aos municípios.</p> <p>d) O património considerado em risco deverá ser incluído nas cartas de risco que venham a ser produzidas no âmbito dos dois planos, com a implantação das ocorrências patrimoniais.</p> <p>e) O Relatório Ambiental deverá avaliar e controlar os efeitos no ambiente decorrentes da aplicação e execução do plano e propor medidas e recomendações com vista a corrigir os efeitos negativos.</p> <p>f) Atendendo à escala do Plano e ao alcance da AAE, e no que se refere ao património cultural, considera-se que esta não substitui a Avaliação de Impacte Ambiental (AIA) de projetos previstos no Plano que possam estar sujeitos a este procedimento. Face ao exposto, propõe-se a emissão de parecer favorável condicionado aos aspetos atrás mencionados relativos ao alcance e pormenorização da Avaliação Ambiental Estratégica do PGRH do Sado e do Mira e PGRI.</p>	
Direção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural	Sim 31/07/2020	<p>Concordam de forma geral com o documento.</p> <p>Sugerem a alteração da citação para: “Com a AAE destes Planos pretende-se garantir que os seus possíveis efeitos na sustentabilidade global do território e do ambiente são considerados antes da sua aprovação, sendo assim possível a adoção de soluções mais eficazes e de integrar medidas de controlo que evitem, ou reduzam, os eventuais efeitos negativos significativos para o ambiente, decorrentes da sua implementação” (RFCD, pág. 4).</p> <p>Relativamente à escala territorial entre o PGRH e o PGRI diferirem, a entidade refere que a afirmação não é adequada uma vez que há várias medidas nos PGRI que permitem reduzir os riscos de inundações nas ARPSI, sendo que a sua aplicabilidade não se restringe à ARPSI, nomeadamente as medidas que envolvem a gestão dos solos e da água, o ordenamento do território e afetação dos solos.</p>	<p>As sugestões apresentadas relativamente ao QRE foram ponderadas, tendo sido incluídos os documentos considerados mais relevantes.</p> <p>As questões relativas à preservação do solo são contempladas na avaliação do FCD Desenvolvimento Territorial, Económico e Sustentabilidade, sendo a questão dos regadios também considerada neste FCD e nos FCD Recursos Hídricos e Riscos e Vulnerabilidades.</p>

Entidade	Resposta (Sim/Não) data entrada	Resultado da consulta das ERAE	
		Observações	Análise
		<p>Sugerem alterar: "... a avaliação intercalar em 2018 teve uma descida relativamente ao 2.º ciclo de dois pontos percentuais, o que é indicativo de um afastamento dos objetivos pretendidos para o 3.º ciclo em 2021", conclusão que deverá ser mais adequada ao apresentado na Figura 3.4 (pág. 12, RFCD), para "... uma descida de dois pontos percentuais do bom estado das massas de água superficiais e de três pontos percentuais nas massas de água subterrâneas relativamente ao 2.º ciclo, o que é indicativo..".</p> <p>A definição das QSIGA (3º ciclo) teve como ponto de partida os resultados do 2.º ciclo de planeamento e respetiva avaliação intercalar da implementação das medidas, por isso sugerem completar "...medidas e a avaliação do Estado das Massas de água" (objetivo dos PGRH) (pág. 13, RFCD).</p> <p>Referem que o Quadro 3.3 deverá estar associado a uma legenda com a interpretação/descrição do código de cores e números na coluna RH.</p> <p>Julgam um número excessivo de questões significativas, conferindo uma perda de importância fundamental por não se distinguir o essencial do acessório, sabendo que todas as questões contribuem para não alcançar o Bom Estado das massas de água.</p> <p>Sobre a identificação das ARPSI, referem que a informação em "Os estudos desenvolvidos com vista à APRI incluíram a reavaliação das ARPSI do primeiro ciclo de implementação da DAGRI, os eventos de inundação registados entre dezembro 2011 e início de 2018, a cooperação com Espanha de acordo com as determinações da diretiva e ainda potenciais riscos associados às alterações climáticas" (pág.15, RFCD) não é totalmente exata, pois a Avaliação Potencial dos Riscos de Inundações (2º ciclo da implementação da DAGRI) não teve em conta os riscos associados às alterações climáticas.</p> <p>No que diz respeito ao Quadro de Referência Estratégico, acrescentam a "A Estratégia para o Regadio Público 2014-2020", DGADR, 2014 e ainda mencionam a inclusão do Regime jurídico da Reserva Agrícola Nacional – RAN, Decreto-Lei n.º 199/2015 de 16 de Setembro, 1ª atualização (documento legal), e o Plano Regional de Ordenamento do Território (PROT) do Alentejo (PROTA).</p> <p>Sugerem a identificação das inter-relações entre os FCD e as questões importantes dos PGRH (QSIGA) e PGRI, apresentadas no RFCD.</p> <p>Consideram que a seleção das QEAS suportada por um único critério e de natureza excessivamente qualitativo é pouco robusto e a não utilização, de modo explícito, do trabalho desenvolvido nos Planos parece pouco apropriado. Sugerem que seja incluído a identificação das inter-relações entre os FCD e as questões importantes dos PGRH (QSIGA) e PGRI.</p> <p>Relativamente às questões ambientais legais, identificaram ausência de correspondência entre as QEAS e as QAL associadas aos <u>bens materiais e paisagem</u>.</p>	<p>A identificação das QSIGA é um passo na metodologia de elaboração dos Planos, que segue um procedimento específico, que envolve momentos de participação pública específicos.</p> <p>Relativamente às alterações climáticas, refere-se que no âmbito da APRI estas foram integradas no âmbito da identificação das ARPSI costeiras e nas fluviais como eventos futuros.</p>

Entidade	Resposta (Sim/Não) data entrada	Resultado da consulta das ERAE		
		Observações	Análise	
		Salientam que a preservação do solo apresenta um efeito significativo positivo no ambiente (e.g. manutenção da biodiversidade, mitigação das alterações climáticas), e por isso deve ser incluída no processo que define o FCD, nomeadamente nos objetivos do FCD: Desenvolvimento Territorial, Económico e Sustentabilidade, nos objetivos e critérios do FCD: Recursos Naturais e Culturais, e no QRE (Decreto-Lei da RAN). Do mesmo modo, as infraestruturas do regadio , que atenuam os efeitos da escassez de água e reduz os prejuízos associados às cheias, devem ser consideradas como efeito positivo no território dos Aproveitamento Hidroagrícolas, propondo-se a consideração nos FCD “Recursos naturais e culturais”; “Desenvolvimento Territorial, Económico e Sustentabilidade” e “Riscos e Vulnerabilidades”.		
Instituto Português do Mar e da Atmosfera	Sim 01/09/2020	<p>Concordam com o Quadro de Referência Estratégico da AAE para ambos os PGRH e PGRI. No entanto, suscitam dúvidas na razão da correspondência entre as questões ambientais legais e as questões estratégicas ambientais e de sustentabilidade, e também entre as questões ambientais legais e os Fatores Críticos para a Decisão, no Quadro 4.2.</p> <p>Referem pouca clareza na auditoria dos objetivos, critérios de avaliação e indicadores temáticos dos Fatores Críticos para a Decisão (quadros 4.3 e 4.7), apesar de serem detalhados e mensuráveis.</p> <p>Sugerem ainda a inclusão da caracterização climática nos próximos documentos da AAE.</p>		<p>A identificação das questões estratégicas ambientais e dos fatores críticos para a decisão é um exercício que considera, mas não se esgota na análise do enquadramento legislativo existente ou expectável no horizonte do plano.</p> <p>Do mesmo modo, na escolha dos objetivos de AAE, critérios de avaliação e indicadores são ponderados todos esses aspetos, tendo-se procurado assegurar que existia uma correspondência clara entre objetivos, critérios e indicadores.</p>
Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo	Sim 02/09/2020	<p>De forma geral, concordam com o documento. No entanto, salientam algumas questões:</p> <p>1) No que respeita ao ponto 3.2.2., referente às questões significativas de gestão da água e em particular à Fig. 3.3 e ao Quadro 3.3, não é evidente que seja relevada uma abordagem em matéria de ordenamento do território, nomeadamente quais as consequências das estratégias consagradas nos PMOT, pela positiva e pela negativa, no domínio da gestão da água;</p> <p>2) São identificados os principais IGT em matéria de Ordenamento do Território, como sejam o PNPOT e os PEOT com incidência na área, mas não os PROT, devendo ser enquadrados no quadro de referência estratégico;</p> <p>3) Em matéria de REN importa assegurar uma consonância dos presentes planos com os objetivos que norteiam a integração das áreas em REN e com os critérios para a sua delimitação, em particular das tipologias associadas à sustentabilidade do ciclo da água e das relativas à prevenção dos riscos naturais, indicadas nas novas orientações estratégicas nacionais e regionais da REN (Portaria n.º 336/2019, de 26 de Setembro), destacando-se a questão das zonas ameaçadas por cheias de estuário.</p>		<p>As sugestões apresentadas relativamente ao QRE foram ponderadas, tendo sido incluídos os documentos considerados mais relevantes.</p> <p>Os aspetos mencionados relativamente aos FCD foram contemplados na avaliação ambiental, tendo havido, contudo a preocupação de evitar, na medida do possível, a dupla contagem de efeitos. Por exemplo, os aspetos referentes à disponibilidade de água associada para diferentes usos não foram contemplados no FCD recursos naturais e culturais, por já</p>

Entidade	Resposta (Sim/Não) data entrada	Resultado da consulta das ERAE	
		Observações	Análise
		<p>4) No Quadro 4.1, pág. 22 falta referência aos Planos Regionais de Ordenamento do Território do Oeste e Vale do Tejo e da Área Metropolitana de Lisboa;</p> <p>5) No Anexo I, referente aos Documentos Estratégicos, propõe-se adicionar a Estratégia de Biodiversidade da UE para 2030, apresentada a 20/05/2020 que, entre outros aspetos visa “recuperar os ecossistemas degradados na terra e no mar em toda a Europa através de: - Reestabelecer o curso natural de, pelo menos, 25 000 km de rios da EU; - Plantar 3 mil milhões de árvores até 2030; - Reduzir a utilização de pesticidas e o risco deles decorrente em 50 % até 2030; - Travar e inverter o declínio dos polinizadores; - Aumentar a agricultura biológica e as características paisagísticas ricas em biodiversidade nas terras agrícolas.</p> <p>6) As questões estratégicas ambientais e de sustentabilidade mais relevantes encontram-se identificadas, no entanto deverá ponderar-se alargar-se a QEAS3 a usos e não só atividades.</p> <p>7) Na QEAS6 integrar no conceito de medidas o estabelecimento de princípios e normas para PMOT numa abordagem preventiva dos riscos, e na QEAS9 assegurar a articulação com as questões de ordenamento do território. Sugere-se ainda que seja ponderada a ligação de QAES1 com Desenvolvimento Territorial.</p> <p>Consideram os FCD adequados, no entanto realçam as seguintes questões:</p> <p>FCD1 - Recursos naturais e culturais</p> <p>No objetivo “Assegurar adequada provisão de bens e serviços dos ecossistemas”, sugerem que deverá ser adicionado indicador que permita aferir a disponibilidade de água superficial e subterrânea. Importa ter presente o serviço de provisão de água, para consumo humano, para rega, produção de energia, etc. e que medidas o plano tem previstas para assegurar a manutenção de quantitativos de água que sirvam esses fins.</p> <p>Consideram que devem ser ponderadas ações de requalificação das margens e renaturalização de linhas de água/corredores ecológicos.</p> <p>As questões relacionadas com a proteção do recurso solo são reconhecidas como relevantes para efeitos de avaliação, mas não têm tradução nos objetivos/critérios de avaliação, merecendo aprofundamento em articulação com o RJREN e com as competências da APA neste domínio.</p> <p>FCD2 - Recursos Hídricos</p> <p>No objetivo “Utilização sustentável de água” consideram relevante uma avaliação de que forma o plano identifica e previne a sobre exploração de recursos hídricos, nomeadamente subterrâneos, e as captações ilegais.</p> <p>Destacam dúvidas sobre a exequibilidade destes indicadores (Diminuição das perdas de água nos sistemas de abastecimento e Diminuição das perdas de água nos canais de rega (%)), pelo que recomendam que sejam clarificadas as fontes e informação e o método de cálculo destes indicadores. Sugerem a revisão da designação dos indicadores previstos para o primeiro</p>	<p>serem considerados no FCD recursos hídricos.</p> <p>No Relatório Ambiental são identificados os indicadores a utilizar para a avaliação e monitorização dos Planos (tendo em consideração os efeitos dos Planos nos objetivos da AAE), bem como um conjunto de indicadores propostos para o seguimento. Na escolha de indicadores procurou-se manter a lista de indicadores contida, tendo-se privilegiado os indicadores mais relevantes e para os quais se considerava possível obter informação que suportasse a avaliação.</p>

Entidade	Resposta (Sim/Não) data entrada	Resultado da consulta das ERAE	
		Observações	Análise
		<p>objetivo, retirando o termo “Diminuição”, na medida em que se considera que o objetivo / meta pretendida não deverá fazer parte da designação do indicador.</p> <p>FCD3 - Desenvolvimento territorial e sustentabilidade económica</p> <p>Consideram que o primeiro critério proposto do objetivo “Assegurar o adequado ordenamento do território” deve integrar quer uma abordagem normativa quer territorial dos PDM, nomeadamente de que forma se encontram articuladas as opções de proteção e gestão dos recursos hídricos com as classificações e qualificações do solo.</p> <p>Referem não ser perceptível a referência à adaptação do “regime da REN” ao PGRI pois este regime foi recentemente alterado. Indicam que o que se pretende assegurar é que as delimitações da REN se encontrarem em consonância com o PGRI.</p> <p>FCD 4 - Riscos e vulnerabilidades</p> <p>Consideram relevante um conhecimento das áreas urbanas definidas em PMOT que se integram nas situações de risco, propondo-se assumir como critérios a diminuição dessas áreas, incluindo as edificadas através de intervenções que levem à diminuição da ZAC, e as realocações efetuadas.</p> <p>Relativamente ao indicador “Inclusão de inundações/ secas/ galgamentos) nos planos de adaptação municipais e intermunicipais sobre alterações climáticas (nº planos em vigor)”, referem que importa que o PGRH e o PGRI tenham em conta o que os planos de adaptação existentes (Médio Tejo, Oeste, AML) já definem sobre esta matéria.</p> <p>No que se refere aos Indicadores, considera-se que nalguns casos poderiam ter maior alcance, visando a avaliação dos efeitos destes planos na definição de diretrizes focadas na Ocupação e no Uso do Solo, que possam ser incorporadas em sede de Planos Municipais de Ordenamento do território (PMOT).</p> <p>Os objetivos expressos no DL nº 232/2007, de 15 de junho, relativamente à Avaliação Ambiental Estratégica, enunciam a necessidade de garantir que deverão ser considerados os impactes produzidos por grandes opções expressas em planos ou programas, devendo proceder-se à sua identificação e avaliação em fase anterior à tomada de decisões e, incorporar-se as visões alternativas e/ou complementares relativas a cenários de desenvolvimento a implementar num determinado território. Assim, considerando a importância dos recursos hídricos nas atividades económicas e, conforme se refere no documento em análise, os impactes negativos que a sua localização e funcionamento podem ter na qualidade das massas de água superficiais e subterrâneas, considera-se que o critério de avaliação “De que formas os Planos articulam as características socioeconómicas da região e os padrões de utilização da água”, associado ao Objetivo 2- “Promover o regime económico e financeiro da água”, deverá ser densificado, de forma a poder ser possível caracterizar de forma detalhada e esclarecedora a origem das atividades com maior impacto nos fatores mais</p>	

Entidade	Resposta (Sim/Não) data entrada	Resultado da consulta das ERAE	
		Observações	Análise
		relevantes identificados - poluição orgânica, poluição química, poluição microbiológica, poluição por nutrientes.	
Área Metropolitana de Lisboa	Sim 04/09/2020	De forma geral, concordam com o documento. Sugerem que seja considerado o Plano Metropolitano de Adaptação às Alterações Climáticas da Área Metropolitana de Lisboa (PMAAC-AML) e documentação desenvolvida no âmbito do PMAAC-AML, nomeadamente os planos municipais de identificação de riscos e vulnerabilidades dos municípios de Palmela, Sesimbra e Setúbal. O PMAAC-AML é um instrumento fundamental que tende a dinamizar a adaptação às alterações climáticas na área metropolitana de Lisboa, em que se estabelece uma estratégia metropolitana que potencie as sinergias intermunicipais no conhecimento dos riscos e vulnerabilidades, na concretização das opções de adaptação e na mobilização dos atores e das populações.	As sugestões apresentadas relativamente ao QRE foram ponderadas, tendo sido incluídos os documentos considerados mais relevantes.
Administração dos Portos de Setúbal e Sesimbra, S.A.	Sim 10/09/2020	De forma geral, concordam com o documento. Alertam, no entanto, para a necessidade de fazer referência a diplomas legais que incidem sobre a atividade portuária, atividade potenciadora de desenvolvimento regional e nacional, dependente de recursos naturais escassos que, no porto de Setúbal, se encontra legalmente instituída desde 1923 (Lei nº 1517 de 18 de Dezembro de 1923, que criou a Junta Autónoma das Obras do Porto e Barra de Setúbal e do Rio Sado) e que atualmente tem enquadramento jurídico no DL 338/98 de 3 de novembro. Tem também atribuídas competências de manutenção da segurança marítima e portuária, decorrentes do Decreto-Lei 46/2002, de 2 de março.	As sugestões apresentadas relativamente ao QRE foram ponderadas, tendo sido incluídos os documentos considerados mais relevantes.
Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos	Sim 16/09/2021	De forma geral, concordam com o documento. A análise efetuada ao relatório e respetivo anexo do Plano de Gestão da RH6 permite, desde logo, identificar duas QSiGA que foram consideradas como significativas nesta região hidrográfica, e para as quais a intervenção da ERSAR se reveste de especial importância: QSiGA 30 – Insuficiente nível de recuperação de custos dos serviços da água no setor urbano; QSiGA 32 – Ineficiências no uso da água. Relativamente à QSiGA 30 , e no que diz respeito à ação de regulamentar, avaliar e auditar a fixação de tarifas praticadas pelas entidades gestoras, importa salientar que, de acordo com os seus Estatutos, são atribuições da ERSAR de regulação comportamental em matéria económica: “Fixar tarifas para os sistemas de titularidade estatal, assim como supervisionar outros aspetos económico-financeiros das entidades gestoras dos sistemas de titularidade estatal, nomeadamente emitindo pareceres, propostas e recomendações, nos termos definidos na legislação e na regulamentação aplicáveis”. Um dos indicadores da qualidade de serviço avaliados é a "Cobertura dos gastos (%)", que se destina a avaliar o nível de sustentabilidade da gestão do serviço em termos económico-financeiros, no que respeita à capacidade da entidade para gerar meios próprios de cobertura dos encargos inerentes ao desenvolvimento da sua atividade.	A identificação das QSiGA é um passo na metodologia de elaboração dos Planos, que segue um procedimento específico, que envolve momentos de participação pública específicos No Relatório Ambiental são identificados os indicadores a utilizar para a avaliação e monitorização dos Planos (tendo em consideração os efeitos dos Planos nos objetivos da AAE), bem como um conjunto de indicadores propostos para o seguimento. Na escolha de indicadores procurou-se manter a lista de indicadores contida, tendo-se privilegiado os indicadores mais relevantes e para os quais se considerava possível obter informação que suportasse a avaliação.

Entidade	Resposta (Sim/Não) data entrada	Resultado da consulta das ERAE	
		Observações	Análise
		<p>No que se refere à QSiGA 32, e tendo em consideração a ação identificada de regular o serviço e promover o uso eficiente da água nas entidades gestoras (através da publicação de regulamentos, recomendações, etc.), a ERSAR utiliza alguns indicadores que se podem revelar úteis para a análise desta QSiGA: um que avalia as perdas comerciais (AA08- Água não faturada) e outro que avalia as perdas reais de água (AA12 - Perdas reais de água). Existem ainda dois indicadores que avaliam a cobertura do serviço de abastecimento público de água e/ou de saneamento de águas residuais (AA01 e/ou AR01 – Acessibilidade física do serviço) e a ligação efetiva à rede disponível de abastecimento e/ou de saneamento (AA07 e/ou AR06 – Adesão ao serviço).</p> <p>Para o desenvolvimento posterior dos PGRH, informamos que se encontram disponíveis no sítio da ERSAR na internet os indicadores de qualidade do serviço relativos a 2018, considerando-se de especial relevância para a QSiGA 32 os seguintes:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Água não faturada (%), que se destina a avaliar o nível de sustentabilidade da gestão do serviço em termos económico-financeiros, no que respeita às perdas económicas correspondentes à água que, apesar de ser captada, tratada, transportada, armazenada e distribuída, não chega a ser faturada aos utilizadores. É definido como a percentagem de água entrada no sistema que não é faturada (conceito a aplicar a entidades gestoras de sistemas em alta e em baixa). - Perdas reais de água [m³/(km.dia)] ou [l/(ramal.dia)], que se destina a avaliar o nível de sustentabilidade ambiental do serviço em termos da eficiência na utilização de recursos ambientais no que respeita às perdas reais de água (fugas e extravasamentos), enquanto bem escasso que exige uma gestão racional. - Acessibilidade física do serviço, que se destina a avaliar o nível de adequação da interface com o utilizador em termos de acessibilidade do serviço, no que respeita à possibilidade de ligação deste à infraestrutura física da entidade gestora. - Adesão ao serviço, que se destina a avaliar o nível de sustentabilidade da entidade gestora em termos económico-financeiros, no que respeita à ligação dos utilizadores à infraestrutura física da entidade gestora. É definido como a percentagem do número total de alojamentos localizados na área de intervenção da entidade gestora para os quais as infraestruturas de serviço em alta previstas estão disponíveis e que têm serviço efetivo (conceito a aplicar a entidades gestoras de sistemas em alta) ou como a percentagem do número total de alojamentos localizados na área de intervenção da entidade gestora para os quais as infraestruturas do serviço de distribuição de água estão disponíveis e têm serviço efetivo (com existência de ramal e de contrato mesmo que temporariamente suspenso durante uma parte do ano em análise) (conceito a aplicar a entidades gestoras de sistemas em baixa). 	

Entidade	Resposta (Sim/Não) data entrada	Resultado da consulta das ERAE	
		Observações	Análise
		<p>No que concerne à qualidade da água destinada ao consumo humano, consideram que o documento não reflete de forma explícita a relação entre a Diretiva-Quadro da Água (DQA) e a Diretiva 98/83/CE, do Conselho de 3 de novembro, relativa ao Controlo da Qualidade da Água Destinada ao Consumo Humano (DWD - Drinking Water Directive). A ERSAR entende que, no que diz respeito aos objetivos da legislação nacional e comunitária no domínio da água, tornar-se-á imperiosa a articulação da DQA com a DWD na vigência do 3.º ciclo dos PGRH 2022- 2027. Neste enquadramento, a ERSAR sugere que todos os PGRH 2022-2027 (em consulta pública) considerem as seguintes QSiGA, específicas à avaliação e gestão do risco nas massas de água destinadas à captação de água para consumo humano, associadas às áreas temáticas:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Área temática "Governança": Insuficiente cartografia e georreferenciação das massas de água associadas aos pontos de captação de água para consumo humano; Medição e autocontrolo definido com base nos resultados da avaliação do risco 2. Área temática "Qualidade da Água": Avaliação do risco das massas de água destinadas à captação de água para consumo humano; Contaminação da água por novos compostos/poluentes emergentes 3. Área temática "Gestão de Riscos": Incêndios 4. Área temática "Comunicação e sensibilização": Insuficiente sistematização e disponibilização de informação, pelas diferentes entidades, relativa à avaliação do risco efetuada no âmbito do regime legal da qualidade da água para consumo humano. 	

Anexo II - Parecer do Relatório Ambiental Preliminar do PGRH e do PGRI pelas ERAE e da consulta pública

Entidade	Data de participação	Resultados dos contributos	Análise da equipa (de AAE e do Plano)
Turismo de Portugal, I.P.	09/02/2023	Questões relacionadas com a AAE	
		<p>Parecer favorável do Relatório Ambiental Preliminar, o que reflete, resumidamente, após a análise:</p> <ul style="list-style-type: none"> • O Quadro de Referência Estratégico (QRE), que contempla os documentos de natureza estratégica ou programática considerados mais relevantes em matéria de ambiente e de sustentabilidade, integra a Estratégia para o Turismo 2027 (ET27), estabelecendo relação entre este documento estratégico e os FCD “Recursos naturais e culturais”, “Recursos hídricos” e “Desenvolvimento territorial, económico e sustentabilidade”; • Em resultado da análise dos objetivos e questões estratégicas do PGRH e PGRI e das orientações gerais em matéria de ambiente e sustentabilidade, traduzidas em grande parte no QRE, foram identificadas as Questões Estratégicas Ambientais e de Sustentabilidade (QEAS) associadas a domínios relevantes abrangidos pelos próprios Planos ou que estes podem influenciar; • Do ponto de vista do turismo destaca-se a recomendação, presente nos relatórios de todas as RH, efetuada no âmbito do FCD “Desenvolvimento Territorial, Económico e Sustentabilidade” – “OAAE9: Promover o Regime Económico e Financeiro da Água”, de os PGRH Integrarem “medidas de boas práticas e de promoção do uso eficiente da água numa perspetiva programática integrada dirigida à generalidade dos setores utilizadores da água. O turismo, pelo potencial de desenvolvimento que apresenta (...) deve merecer, de facto, uma abordagem específica na promoção do uso eficiente do recurso, nomeadamente, através da promoção de boas práticas.”; • Do ponto de vista do turismo considera-se, não haver nada a opor aos FCD estabelecidos para os procedimentos de AAE, nem aos respetivos critérios e indicadores de avaliação, considerando-se adequada a relação estabelecida entre os FCD “Recursos naturais e culturais”, Recursos hídricos” e “Desenvolvimento territorial, económico e sustentabilidade” e a ET 27; Pertinente e adequada a recomendação efetuada no âmbito do FCD “Desenvolvimento Territorial”; • A este propósito acrescenta-se que a promoção do uso eficiente da água tem sido, também, uma preocupação do Turismo de Portugal. Com efeito, a Estratégia para o Turismo 2027 (ET27), identificada no QRE, estabelece metas de sustentabilidade ambiental ambiciosas, que, no caso da água, 	<p>O parecer é favorável e não tem nada a alterar à AAE.</p>

Entidade	Data de participação	Resultados dos contributos	Análise da equipa (de AAE e do Plano)
		visam assegurar que, até 2027, mais de 90% das empresas do setor do turismo adotam medidas de utilização eficiente da água.	
		Questões relacionadas com o Plano	
		- Pertinente e adequada a recomendação dos PGRH integrarem medidas de boas práticas e de promoção do uso eficiente da água, prevendo uma abordagem específica para o setor do turismo, através da promoção de boas práticas, pelo potencial de desenvolvimento que o setor apresenta.	Existe no PGRH uma medida regional específica para o uso eficiente da água no turismo.
Zero - Associação Sistema Terrestre Sustentável	24/02/2023	Questões relacionadas com a AAE	
		A ZERO enviou um parecer comum para as 8 regiões hidrográficas onde se congratulou pela Avaliação Ambiental Estratégica ter validado algumas das suas principais preocupações, como a aplicação efetiva da TRH, a recuperação de custos dos serviços da água na agricultura ou a necessidade de reforço de capacidade da APA na monitorização e fiscalização. Consideraram que: <ul style="list-style-type: none"> a Avaliação Ambiental Estratégica se baseia numa análise que estará limitada pela ausência de informação que pode ser relevante nos PGRH e PGRI uma vez que a versão analisada não é a versão definitiva dos planos e não inclui as participações no âmbito do procedimento de consulta pública pelo que, mais uma vez será sempre uma análise que não tem em conta informação relevante. a Avaliação Ambiental Estratégica não reflete a redução que se tem verificado nos investimentos realizados no âmbito dos PGRH em termos de impactos na qualidade dos recursos hídricos. tanto ao nível dos PRGH quanto dos PGRI, a AAE defende a necessidade de maior articulação dos Planos com os Instrumentos de Gestão Territorial, no entanto neste campo será necessária também uma reflexão acerca da eficácia e o efetivo cumprimento destes instrumentos, sobretudo em matéria das áreas funcionais da REN relacionadas com o ciclo hidrológico. 	A AAE acompanha a elaboração dos planos de modo a estes integrarem as preocupações e recomendações resultantes da avaliação ambiental que é feita, daí que o Relatório Ambiental preliminar seja relativo às versões provisórias dos Planos. No PGRI, no ponto 10 –“PGRI e a sua Articulação com outros Instrumentos de Gestão Territorial” é apresentada a estratégia de articulação e compatibilização entre os diferentes IGT, nomeadamente em relação à delimitação das áreas inundáveis e também sobre os potenciais usos e ações em área inundável, tendo em conta a perigosidade.
		Questões relacionadas com o Plano	
		<ul style="list-style-type: none"> Referem que, no caso dos PGRH, se está perante uma avaliação que não tem em conta o balanço do 2º ciclo de planeamento, referente ao período entre 2016-2021, uma vez que este está ainda em fase de conclusão e que se baseia nos projetos de planos referentes ao 3º ciclo de planeamento (2022-2027), os quais não têm ainda em consideração as participações no âmbito do procedimento de consulta pública que terminou no final de 2022 pelo que, neste contexto a Avaliação Ambiental Estratégica se baseia numa análise que estará limitada pela 	<ul style="list-style-type: none"> A avaliação do 2º ciclo está completa na versão final dos PGRH uma vez que só em 2022 se pode avaliar o período do 2º ciclo (2016-2021). Existe uma metodologia de priorização das medidas apresentadas na Parte 6 do PGRH. Apresenta-se a redução das disponibilidades decorrente dos cenários climáticos mas não se refere as

Entidade	Data de participação	Resultados dos contributos	Análise da equipa (de AAE e do Plano)
		<p>ausência de informação que pode ser relevante. A situação referida anteriormente repete-se em relação à avaliação dos PGRI.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Perante uma tendência de degradação da qualidade das massas de água seria pertinente uma análise à redução que se tem verificado nos investimentos realizados no âmbito dos PGRH, redução essa que ronda os 50% entre o 1º ciclo de planeamento e o 2º ciclo e que no 3º ciclo passa a ser próxima dos 25% do investimento realizado no 2º ciclo. • Face a uma significativa redução dos investimentos previstos e à verificação de uma tendência negativa relativamente à qualidade das massas de água acreditam estar perante uma situação que mereceria uma análise custo-benefício relativamente às medidas previstas. • Entendem que as medidas apresentadas nos PGRH não refletem a necessidade de investir num maior diálogo e cooperação com Espanha, a necessidade de reforçar a capacitação técnica e estabilidade institucional, e maior fiscalização e monitorização ou a importância de disponibilizar informação sobre recursos hídricos de forma clara, acessível e em tempo real e que também a AAE é particularmente omissa a esse respeito. 	<p>consequências que isso pode ter com Espanha porque será um tema a ser debatido na CADC.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Os PGRI apresentam no capítulo 7 – “Reexame e Avaliação da Implementação do PGRI do 1º Ciclo”, é feita uma análise da implementação do 1.º ciclo, com destaque para o programa de medidas. • A versão final do PGRI integra os contributos da participação pública, com relevância na minimização do risco de inundações, que se reflete também no relatório final da AAE.
Direção Regional de Cultura do Alentejo	08/03/2023	Questões relacionadas com a AAE	
		Metodologia	
		Referem que a metodologia sistematizada na Tabela 5.1 do RNT é contraditória com a efetivamente aplicada no Plano de Gestão de Risco de Inundações das ARPSI. Embora no critério de avaliação (Tabela 5.1) seja indicado “De que forma os Planos evitam e/ou minimizam/protegem as ocorrências patrimoniais, classificados ou não”, o PGRI relativo às ARPSI de Alcácer do Sal e de Santiago do Cacém só tiveram em consideração o património classificado.	No RNT a tabela 5.1 é referente aos indicadores de seguimento e não à metodologia.
		Recomendações	
		No capítulo das Recomendações, indicam que a salvaguarda do património cultural está prevista no âmbito da AIA, pelo que a presente AAE deixa de fora a salvaguarda do património não classificado no âmbito de projetos de construção não sujeitos a AIA ou a AlncA, o que se torna uma contradição com a metodologia da AAE.	Foi incluída referência ao património não classificado.
Indicadores			
FCD Recursos Naturais e Culturais			
Não é claro como será a articulação e operacionalização entre entidades no que se refere aos indicadores de avaliação e monitorização IAM19 : Ações de controlo de espécies invasoras (nº) e IMRC17 : Número de avisos efetuados que permitiram evitar	A articulação da informação para os indicadores de seguimento é reforçada nas recomendações no FCD Governança.		

Entidade	Data de participação	Resultados dos contributos	Análise da equipa (de AAE e do Plano)
		ou minimizar ou proteger as ocorrências patrimoniais/ Número de eventos de cheias registados (%).	
		Questões relacionadas com os Planos	
		Referem que na metodologia do PGRI, não é incluído o património arqueológico não classificado, e acrescentam que seria interessante conhecer a previsão do risco de inundação do património arqueológico da ARPSI de Alcácer do Sal. Relativamente à ARPSI do Vale do Sado, existe património classificado que não foi considerado no PGRI, nomeadamente a Ponte Medieval de Alvalade, classificada como de Interesse Municipal (Aviso n.º 7510/2004, DR, 2ª, n.º 236, Apêndice n.º 122, de 7-10-2004). Acrescentam que há semelhança da ARPSI, também seria interessante conhecer o património arqueológico não classificado da ARPSI de Alcácer do Sal.	Na metodologia seguida na elaboração do PGRI só foi considerado o património classificado, enquanto elemento exposto. A Ponte Medieval de Alvalade foi incluída na versão final do PGRI.
AICEP Global Parques - Gestão de Áreas Empresariais e Serviços, S.A.	15/03/2023	Questões relacionadas com a AAE	
		A entidade apresenta o trabalho desenvolvido pela Águas de Santo André e pela AICEP Global Parques na gestão da Zona Industrial e Logística de Sines "ZILS", e consideram que devido à enorme importância da gestão dos recursos hídricos da Bacia Sado e Mira, promovem planos de descontaminação, planos de monitorização, utilizações de água de origens renováveis, levando a que a água seja utilizada racionalmente e indo de encontro aos objetivos do PGRH e do PGRI.	-
		Questões relacionadas com o Plano	
		-	-
Infraestruturas de Portugal, SA	15/03/2023	Questões relacionadas com a AAE	
		A IP, SA após análise do RA Preliminar agora apresentado, considera que globalmente, nada há a opor ao encadeamento metodológico desenvolvido.	-
		Quadro de Referência Estratégica	
		No âmbito do Quadro de Referência Estratégica (QRE), questionam a opção tomada de exclusão do PLANO RODOVIÁRIO NACIONAL (PRN2000), solicitando-se a apresentação dos argumentos que sustentem esta decisão, atento o fato de se estar perante um plano sectorial, o qual tal como todos os planos, programas e políticas identificados, possibilitará a salvaguarda da sustentabilidade de uma estratégia integrada para o desenvolvimento da região do Alentejo, de modo transversal à maioria dos FCD em avaliação, com relevância para o FCD Desenvolvimento Territorial, Económico e Sustentabilidade, o qual aborda Questões Estratégicas e de Sustentabilidade como a a QEAS 4 - a proteção dos recursos hídricos, a gestão integrada da zona costeira e o reforço da articulação com o ordenamento do território, não esquecendo um dos seus Objetivos de Avaliação, o OAAE7: Assegurar o adequado ordenamento do território.	As sugestões apresentadas relativamente ao QRE foram ponderadas, tendo sido incluídos os documentos considerados mais relevantes.

Entidade	Data de participação	Resultados dos contributos	Análise da equipa (de AAE e do Plano)
		<p>Pelo que se considera que o PRN2000 deverá ser tido como um instrumento indispensável para a análise de uma gestão mais sustentável e eficaz do território tal como o PETI3+ (Plano Estratégico de Transportes e Infraestruturas), que já se encontra incluído no QRE.</p>	
		<p>Questões relacionadas com o Plano</p>	
		-	-
<p>Administração Regional de Saúde do Alentejo, I.P.</p>	<p>15/03/2023</p>	<p>Questões relacionadas com a AAE</p>	
		<p>Referem que os Relatórios Ambientais devem definir e considerar as seguintes situações:</p> <ul style="list-style-type: none"> • o processo de avaliação do risco para a saúde humana inerente aos condicionantes ambientais e intervenções nos diferentes usos da água e face à gestão do risco de inundações; • o sistema de vigilância e alerta para a redução de riscos para a saúde; • dar acesso às plataformas eletrónicas criadas para registo da aplicação de fitofarmacêuticos, fertilizantes e planos de rega, entre outras, a todas as Autoridades de Saúde (AS); • partilhar a informação dos locais de risco e de leitos de cheias às AS; • enviar às AS os dados de monitorização da qualidade da água para consumo humano e águas residuais; • adotar medidas de minimização e proliferação de vetores. <p>No Relatório Ambiental Preliminar – Resumo Não Técnico, página 16, Índice 2 Objeto Avaliação, tabela 2.12, PTE1-PTE1P15, Melides Praia é da Freguesia de Melides no Concelho de Grândola e não do concelho de Santiago Cacém, pelo que deverá ser corrigido.</p>	<p>As sugestões apresentadas relativamente às questões de riscos de saúde foram ponderadas e incluídas no RA quando consideradas relevantes nos FCD Recursos Hídricos e Governança.</p> <p>As preocupações do risco para a saúde humana são da responsabilidade das autoridades de saúde que poderá se articular com a APA nas matérias que se cruzam.</p> <p>A plataforma eletrónicas que irá ser criada para registo da aplicação de fitofarmacêuticos, fertilizantes e planos de rega é da responsabilidade da agricultura pelo que se concorda que se deve dar acesso às entidades com competência na área do ambiente e da saúde.</p> <p>A monitorização da qualidade da água para consumo humano no âmbito da diretiva da água para consumo humano é da responsabilidade da ERSAR.</p> <p>A monitorização das águas residuais á saída das ETAR é da responsabilidade das entidades gestoras que enviam á APA no âmbito do cumprimento dos TURH. O que poderá estar relacionada com a saúde será a monitorização nas massas de água que está disponível no <i>site</i> da APA/SNIRH</p>
		<p>Questões relacionadas com o Plano</p>	
		<p>Especificamente no que diz respeito ao concelho de Grândola, referem ser importante considerar:</p> <ul style="list-style-type: none"> • O crescimento acentuado de atividades de recreio, turística, industrial e de comércio; 	<p>Os novos projetos em crescimento no referido concelho estão descritos no PGRH assim como as preocupações quanto aos seus impactes, principalmente em termos de quantidade e qualidade da água.</p>

Entidade	Data de participação	Resultados dos contributos	Análise da equipa (de AAE e do Plano)
		<ul style="list-style-type: none"> Necessário aumento da capacidade, quantidade e qualidade do fornecimento de Água para Consumo Humano pelas redes públicas e particulares (ETA), bem como do aumento brutal da produção de Águas Residuais e da necessidade do seu tratamento e destino final, que resulta na necessidade de remodelação das ETAR públicas existentes e instalação de ETAR particulares, Como engloba parte da Reserva do Estuário do Sado, apresenta valores consideráveis do ponto de vista malacológico, ictiológico e ornitológico, sendo um importante viveiro de repovoamento da zona costeira e como área de grande relevância para limícolas, anatódeos e espécies mamológicas, que importa proteger a todo o custo. <p>Apesar do risco de inundações no concelho de Grândola ser reduzido, seria importante fiscalizar o estado da linha de água, em Azinheira Barros e São Mamede do Sádão onde passa o Rio Sado e fazer a adequada limpeza do leito e das suas margens, evitando o corte de árvores em locais perto de linhas de água.</p>	<p>Há que compatibilizar a água disponível com estes novos projetos antes do seu licenciamento para que os consumos previstos não ponham em causa o abastecimento público existente.</p> <p>No PGRH existe sempre a preocupação do bom estado das massas de água, nomeadamente em zonas protegidas.</p> <p>Quanto às preocupações das linhas de água já estão incluídas na medida regional aplicável (PTE3P02M01R_SUP_RH_3Ciclo - Aprovação e implementação da Estratégia Nacional de Reabilitação de Rios e Ribeiras) , com a prioridade que lhes for atribuída quando a estratégia for definida e implementada.</p>
Câmara Municipal de Setúbal	15/03/2023	<p>Questões relacionadas com a AAE</p> <p>Propõem a emissão de parecer favorável condicionado às propostas apresentadas e à correção/exclusão de indicadores que resultem da interação entre o PGRI e PMOT's ou a uma articulação entre esses mesmos IGT's e os PGRI, prévia à sua publicação. Consideram que a AAE em apreço não reflete o facto do PGRI, não obstante ser um plano de âmbito Setorial, ter considerado que na sua elaboração uma verdadeira articulação com Planos de âmbito municipal, ou sequer com os Municípios, no que diz respeito a Setúbal, verificando-se dessa forma um Plano que somente "obriga" os PMOT's, ao invés de ocorrer uma verdadeira articulação entre instrumentos.</p> <p>No âmbito da AAE, quaisquer indicadores que estejam relacionados com a interação entre o PGRI e os PMOT's só farão sentido caso haja uma verdadeira articulação entre os mesmos. Caso tal não ocorra, estes indicadores estarão somente a aferir o cumprimento de uma obrigação legal, ao invés de demonstrar uma verdadeira integração do Plano Setorial nos PMOT's.</p>	<p>Relativamente à adaptação dos planos territoriais municipais aos PGRI, no seguimento da ponderação dos contributos recebidos procedeu-se à revisão das normas propostas, bem como da matriz de apoio à decisão, (ponto 10 -PGRI e a sua Articulação com outros Instrumentos de Gestão Territorial). Para efeito de submissão e aprovação do PGRI, por Resolução do Conselho de Ministros, é elaborada uma proposta de formas e prazos de atualização dos planos preexistentes, de forma a dar cumprimento ao estabelecido na alínea b) do n.º 2 do artigo 51.º do RJIGT, para articulação com a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional (CCDR) e a Associação Nacional de Municípios Portugueses (ANMP) ou com os municípios abrangidos.</p>
		<p>Questões relacionadas com os Planos</p> <p>Em relação ao PGRI a autarquia emitiu, no âmbito da consulta pública deste plano, um parecer desfavorável por não ter havido, por parte da APA, um esforço de compatibilização entre a definição da área potencialmente inundável no PGRI e a zona ameaçada por cheias definida na Revisão do PDM de Setúbal, designadamente no que</p>	<p>Na versão final do PGRI procedeu-se à integração das correções referentes aos elementos expostos, com exceção dos que não constam da tipologia considerada no PGRI, de acordo com a definição da alínea a), do n.º 1, do artigo 2.º,</p>

Entidade	Data de participação	Resultados dos contributos	Análise da equipa (de AAE e do Plano)
		<p>respeita à delimitação da REN. Consideram que os contributos enviados não foram considerados no PGRI. Além disso solicitaram:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Esclarecimento por parte da APA relativamente aos critérios utilizados na definição "edifícios sensíveis" expostos nas ARPSI de Setúbal; • A correção de localizações e designações de localizações através de partilha georreferenciada com melhor qualidade do que a apresentada no estudo; • Que se incluam nas tipologias de "edifícios sensíveis" as categorias de "alojamento coletivo"; • Que em trabalhos futuros deste âmbito se considere no acompanhamento dos trabalhos técnicos da Proteção Civil Municipal, no reconhecimento das responsabilidades da autarquia ao nível da preparação, prevenção, proteção e recuperação e aprendizagem, e não apenas a ANEPC na qualidade de entidade envolvida; • Esclarecimento se a regularização do troço coberto da Ribeira do Livramento (caneiro) não deveria estar inscrita nas Medidas específicas da ARPSI de Setúbal, à semelhança das medidas para o Parque Urbano da Várzea. <p>A entidade refere ainda que, relativamente ao PGRI, não foi articulado com os Planos de âmbito municipal, ou sequer com os Municípios. Como tal, consideram que os indicadores relacionados com a interação entre o PGRI e os PMOT só farão sentido caso haja verdadeira articulação entre os mesmos.</p> <p>Por último, propõe que além das instituições mencionadas nas medidas específicas de preparação na ARPSI de Setúbal, devem ser produzidos Planos de Emergência Internos para as seguintes instituições: Mercado do Livramento, Instituto da Segurança Social, Polícia Marítima, Lar Paula Borba, Baixa comercial (Associação Comerciantes da Baixa) e EB1 de Montalvão.</p>	<p>do Decreto-Lei n.º 115/2010, de 22 de outubro, "Edifícios sensíveis".</p> <p>A "regularização do troço coberto da Ribeira do Livramento (caneiro)" está contemplada nas medidas específicas da ARPSI de Setúbal (PTRH6Livramento01), com a designação PTRH6PROT03 Regularização do troço coberto da ribeira do Livramento (caneiro).</p>
<p>Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I.P.</p>	<p>15/03/2023</p>	<p>Questões relacionadas com a AAE</p>	
		<p>Indicadores</p>	
		<p>FCD Recursos Hídricos</p>	
		<p>Cumprimentos da selagem de furos de captação desativados e destinados aos diferentes usos (%), pois como é sabido um furo desativado e sem ser selado é uma porta de entrada direta a qualquer contaminação do aquífero (para o objetivo "Garantir o bom estado das massas de água e evitar a sua deterioração")</p>	<p>O indicador sugerido traduz uma preocupação importante, mas não é relevante neste contexto (estratégico). No entanto, este aspeto será reforçado nas recomendações no FCD Recursos Hídricos do Relatório Ambiental Final.</p>
<p>Águas Conquícolas (AC) com Classe A (% face ao nº total de AC na RH) (para o objetivo "Assegurar a prevenção, o controlo e a redução dos riscos para a saúde humana decorrentes da gestão da água")</p>	<p>O indicador sugerido traduz uma reflexão importante, mas não foi considerado crucial neste contexto (estratégico). Refere-se também que as preocupações da entidade estão</p>		

Entidade	Data de participação	Resultados dos contributos	Análise da equipa (de AAE e do Plano)
			salvaguardadas no PGRH ao nível dos indicadores de Estado (Indicador 7: Qualidade das águas conquícolas).
		Águas conquícolas classificadas em Classe B ou C, com programa de medidas de melhoria implementados (%) (para o objetivo “Assegurar a prevenção, o controlo e a redução dos riscos para a saúde humana decorrentes da gestão da água”)	O indicador sugerido traduz uma reflexão importante, não foi considerado crucial neste contexto (estratégico). Refere-se também que as preocupações da entidade estão salvaguardadas no PGRH ao nível dos indicadores de Estado (Indicador 7: Qualidade das águas conquícolas).
		Sistemas de alerta e vigilância das AC implementados e/ou melhorados (nº) (para o objetivo “Assegurar a prevenção, o controlo e a redução dos riscos para a saúde humana decorrentes da gestão da água”)	No RAP já está previsto um indicador que, não sendo específico para as águas conquícolas, tem como foco a identificação da cobertura do território por sistemas de previsão, alerta e comunicação para assegurar a prevenção, o controlo e a redução dos riscos para a saúde humana decorrentes da gestão da água (IMCR6).
		FCD Desenvolvimento Territorial, Económico e Sustentabilidade	
		Captações para abastecimento público de águas superficiais com perímetros de proteção implementados (%) (para o objetivo “Garantir o bom estado das massas de água e evitar a sua deterioração”)	As medidas do plano e as recomendações do RA preveem o reforço e a adequação dos requisitos de licenciamento para a delimitação de perímetros de proteção para as captações. No RAP está incluído o indicador IMRC16/IMRC18 : Número captações com perímetros de proteção implementados / Número total de captações existentes (%).
		Captações para abastecimento público de águas subterrâneas com perímetros de proteção implementados (%) (para o objetivo “Garantir o bom estado das massas de água e evitar a sua deterioração”)	As medidas do plano e as recomendações do RA preveem o reforço e a adequação dos requisitos de licenciamento para a delimitação de perímetros de proteção para as captações. No RAP está incluído o indicador IMRC16/IMRC18 : Número captações com perímetros de proteção implementados / Número total de captações existentes (%).
		N.º de potenciais zonas de criadores de mosquitos, vetor de doenças tratados/n.º de potenciais zonas de criadores de mosquitos, vetor de doenças levantados (%). Não esquecer que com as alterações climáticas e com a maior facilidade de movimentação de pessoas e bens, passaremos a ter mais vetores transmissores de doença (em que parte do seu ciclo de vida é no meio aquático), muito associados a climas tropicais e que, portanto, não existiam há uns anos no nosso território. (para o objetivo “Assegurar o adequado ordenamento do território”)	A sugestão traduz uma reflexão importante, mas não é possível enquadrá-la e operacionalizá-la neste contexto (estratégico). No entanto, esta preocupação será reforçada nas recomendações nos FCD Recursos Hídricos e Governança do Relatório Ambiental Final.
		FCD Riscos e Vulnerabilidades	

Entidade	Data de participação	Resultados dos contributos	Análise da equipa (de AAE e do Plano)
		<p>Identificação de potenciais zonas de criadores de vetores transmissores de doenças, por exemplo, mosquitos (n.º) (para o objetivo “Promover a adaptação às consequências inevitáveis das alterações climáticas”)</p>	<p>A sugestão traduz uma reflexão importante, mas não é possível enquadrá-la e operacionalizá-la neste contexto (estratégico). No entanto, esta preocupação será reforçada nas recomendações nos FCD Recursos Hídricos e Governança do Relatório Ambiental Final.</p>
		<p>Potenciais zonas de criadores vetores transmissores de doenças, por exemplo, mosquitos, com medidas de redução implementadas (%)</p>	<p>A sugestão traduz uma reflexão importante, mas não é possível enquadrá-la e operacionalizá-la neste contexto (estratégico). No entanto, esta preocupação será reforçada nas recomendações nos FCD Recursos Hídricos e Governança do Relatório Ambiental Final.</p>
FCD Governança			
		<p>Projetos de investigação orientados para o impacte da aplicação de lamas de instalações pecuárias em terrenos (que não se encontram estabilizadas) nos recursos hídricos da RH (nitratos e desreguladores endócrinos, antibióticos, anabolizantes, etc.) - teses de mestrado e doutoramento publicadas (n.º) (para o objetivo “Aprofundar o conhecimento técnico-científico relativo aos recursos hídricos”)</p>	<p>A sugestão traduz uma reflexão importante, mas não é relevante neste contexto (estratégico).</p>
Questões relacionadas com os Plano			
Programa de Medidas			
		<p>Programa de medidas PTE2P02 - Promover a aprovação de perímetros de proteção de captações, a medida PTE2P02M01R_RH_3Ciclo, que visa a aprovação da delimitação dos perímetros de proteção das captações de águas superficiais e subterrâneas destinadas ao abastecimento público, só por si não garante a proteção da massa de água, pelo que tem de ser criada uma medida que garanta que os perímetros de proteção das captações de águas subterrâneas, para abastecimento público, são implementados.</p>	<p>O cumprimento das condicionantes inerentes a um perímetro de proteção aprovado é uma obrigação legal cujo cumprimento é verificado através da fiscalização.</p>

Anexo III – Documentos Estratégicos

Estratégias / Planos / Programas internacionais e comunitários

Documentos Estratégicos	Diploma de publicação	Enquadramento	Orientações estratégicas		
		Resumo do Conteúdo/ identificação de objetivos	PGRH	PGRI	FCD
Agenda 2030 — Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS)		A Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável visa criar um novo modelo global para acabar com a pobreza, promover a prosperidade e o bem-estar de todos, proteger o ambiente e combater as alterações climáticas e integra 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), sucessores dos oito Objetivos de Desenvolvimento do Milénio, que deverão ser implementados por todos os países e que abrangem áreas tão diversas, mas interligadas, como o acesso à água potável e ao saneamento; o acesso equitativo à educação e a serviços de saúde de qualidade; a criação de emprego digno; a sustentabilidade energética e ambiental; a conservação e gestão dos oceanos; a promoção de instituições eficazes e de sociedades estáveis e o combate à desigualdade a todos os níveis.	✓	✓	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Recursos Hídricos ▪ Recursos Naturais e Culturais ▪ Desenvolvimento Territorial, Económico e Sustentabilidade ▪ Riscos e Vulnerabilidades ▪ Governança
Estratégia Temática para a Utilização Sustentável dos Recursos Naturais (ETUSRN)	<ul style="list-style-type: none"> • COM (2005) 670 de 21 de dezembro de 2005 	A ETUSRN visa a redução dos impactes ambientais negativos gerados pelo uso de recursos naturais (esgotamento dos recursos e poluição), e a integração da utilização sustentável de recursos naturais nas restantes políticas setoriais.	✓	✓	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Recursos Hídricos ▪ Recursos Naturais e Culturais ▪ Desenvolvimento Territorial, Económico e Sustentabilidade
Pacto Ecológico Europeu (European Green Deal)	<ul style="list-style-type: none"> • COM (2019) 640 de 11 de dezembro de 2019 	O Pacto Ecológico Europeu é um ambicioso pacote de medidas ambicioso que visa permitir às empresas e aos cidadãos europeus beneficiar de uma transição ecológica sustentável. Este Pacto Ecológico traça o caminho para uma transição justa e socialmente equitativa. Foi concebido de forma a não deixar para trás ninguém nem nenhuma região na grande transformação que se avizinha. A Europa pretende tornar-se o primeiro continente com impacto neutro no clima até 2050. As medidas no âmbito deste Pacto Ecológico serão acompanhadas por um roteiro inicial de políticas fundamentais, que vão desde uma redução significativa das emissões até ao investimento na investigação e na inovação de ponta, a fim de preservar o ambiente natural da Europa. Apoiado por investimentos	✓	✓	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Recursos Hídricos ▪ Recursos Naturais e Culturais ▪ Desenvolvimento Territorial, Económico e Sustentabilidade ▪ Riscos e Vulnerabilidades ▪ Governança

		nas tecnologias verdes, soluções sustentáveis e novas empresas, o Pacto Ecológico pode constituir uma nova estratégia de crescimento da União Europeia.			
Estratégia de Biodiversidade da UE para 2030 “Trazer a natureza de volta às nossas vidas”	<ul style="list-style-type: none"> • COM (2020) 380 	O objetivo da Estratégia de Biodiversidade da UE para 2030 consiste em assegurar que a biodiversidade da Europa entra no caminho da recuperação até 2030, para benefício das pessoas, do planeta, do clima e da nossa economia, em conformidade com a Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável e com os objetivos do Acordo de Paris sobre as Alterações Climáticas. Aborda os cinco principais fatores de perda de biodiversidade, estabelece um quadro de governação reforçado para colmatar as lacunas remanescentes, assegura a plena aplicação da legislação da UE e reúne todos os esforços em curso.	✓	✓	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Recursos Hídricos ▪ Recursos Naturais e Culturais ▪ Desenvolvimento Territorial, Económico e Sustentabilidade
Estratégia de Proteção do Solo da União Europeia 2030 “Solos Saudáveis até 2050”	<ul style="list-style-type: none"> • COM (2021) 699 	<p>A Estratégia de proteção do solo para 2030 define um quadro e medidas concretas para proteger e restaurar os solos, e assegurar a utilização sustentável dos mesmos. Estabelece uma visão e objetivos para alcançar solos saudáveis até 2050, com ações concretas até 2030. Também anuncia uma nova Lei de Saúde dos Solos até 2023, para garantir condições equitativas e um elevado nível de proteção ambiental e de saúde. A nova estratégia de proteção do solo para 2030 é um resultado tangível crucial da estratégia de biodiversidade da UE para 2030. Irá contribuir para os objetivos do Pacto Ecológico Europeu.</p> <p>A estratégia de proteção do solo da UE visa assegurar que, até 2050:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Todos os ecossistemas de solo da UE sejam saudáveis e mais resistentes, podendo continuar a facultar os seus serviços cruciais; • Não haja tomada líquida de terras e a poluição do solo seja reduzida a níveis já não prejudiciais para a saúde das pessoas ou os ecossistemas; • A proteção dos solos, a sua gestão sustentável e o restauro de solos degradados seja uma norma comum. <p>Os solos saudáveis são essenciais para alcançar a neutralidade climática, uma economia limpa e circular, e para conter a desertificação e a degradação das terras. São também essenciais para reverter a perda de biodiversidade, fornecer alimentos saudáveis e salvaguardar a saúde humana.</p>	✓	✓	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Recursos Hídricos ▪ Recursos Naturais e Culturais ▪ Desenvolvimento Territorial, Económico e Sustentabilidade ▪ Riscos e Vulnerabilidades ▪ Governança

<p>Estratégia Europeia de Desenvolvimento Sustentável Rumo a uma União cada vez mais sustentável no horizonte 2030</p>	<ul style="list-style-type: none"> • COM (2001) 0264 • European Council DOC 10917/06 • COM (2009) 400 • COM (2010) 2020 • COM (2016) 739I • COM (2019) 8071/19 	<p>Proporciona uma «visão a longo prazo da sustentabilidade na qual o crescimento económico, a coesão social e a proteção do ambiente são indissociáveis e se reforçam mutuamente». A revisão da estratégia pela Comissão Europeia em 2009 salientou a persistência de certas tendências insustentáveis e a necessidade de intensificar os esforços a esse respeito. Referiu também, contudo, os progressos da UE relativamente à integração do desenvolvimento sustentável em muitas das suas políticas (incluindo em matéria de comércio e desenvolvimento) e salientou a sua liderança no que diz respeito aos esforços para combater as alterações climáticas e à promoção de uma economia descarbonizada.</p>	<p>✓</p>	<p>✓</p>	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Recursos Naturais e Culturais ▪ Desenvolvimento Territorial, Económico e Sustentabilidade ▪ Governança
<p>Convenção das Nações Unidas de Combate à Desertificação – Anexo IV (Região Mediterrânica Norte)</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Decisão do Conselho n.º 98/216/CE, de 9 de Março de 1998 	<p>A Convenção das Nações Unidas de Combate à Desertificação tem por objetivo o combate à desertificação e a mitigação dos efeitos da seca nos países afetados por seca grave e ou desertificação, particularmente em África, através da adoção de medidas eficazes a todos os níveis, apoiados em acordos de cooperação internacional e de parceria, com vista a contribuição para atingir o desenvolvimento sustentável nas zonas afetadas.</p> <p>Esta Convenção assume particular relevância para Portugal, na medida em que, como resultado da ação coordenada dos países ibéricos, veio a incluir um anexo IV relativo à Implementação Regional para o Norte Mediterrânico que sublinha as causas particulares mais determinantes para a situação de desertificação observada na região do Norte Mediterrânico e vem estabelecer que as Partes elaborem, num quadro de consulta e de participação de todos os agentes envolvidos e das populações afetadas, programas de ação nacionais a considerar no âmbito do planeamento estratégico para um desenvolvimento sustentável (adaptado da Resolução do Conselho de Ministros n.º 69/99, de 9 de julho).</p>	<p>✓</p>	<p>✓</p>	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Recursos Hídricos ▪ Recursos Naturais e Culturais ▪ Desenvolvimento Territorial, Económico e Sustentabilidade ▪ Riscos e Vulnerabilidades ▪ Governança
<p>Convenção Europeia da Paisagem (CEP)</p>	<ul style="list-style-type: none"> • ETS Nº 176 	<p>A Convenção Europeia da paisagem é um instrumento de natureza conceptual e orientadora que procura clarificar os conceitos relativos à paisagem europeia e criar condições para a facilitar a cooperação entre os países signatários, cabendo a Estado Membro que ratifica a CEP assumir a responsabilidade de adequar os seus objetivos e pressupostos ao contexto nacional e de proceder à sua implementação, à escala nacional, regional e local.</p> <p>A CEP aplica-se a todo o território, incluindo as áreas naturais, rurais, urbanas e periurbanas, abrangendo as áreas terrestres, as águas</p>	<p>✓</p>	<p>✓</p>	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Recursos Hídricos ▪ Recursos Naturais e Culturais ▪ Desenvolvimento Territorial, Económico e Sustentabilidade ▪ Governança

		interiores e as águas marítimas, tanto a paisagens que possam ser consideradas excecionais como a paisagens da vida quotidiana e paisagens degradadas.			
8.º Programa de Ação em matéria de Ambiente (PAA)		Ao longo de mais de quatro décadas, os Programas de Ação em matéria de Ambiente (PAA) têm dotado a União Europeia de quadros estratégicos que produzem resultados e asseguram uma ação previsível e coordenada da política europeia em matéria de ambiente e alterações climáticas. A agenda estratégica da UE assenta atualmente na necessidade urgente de construir uma Europa com impactes neutros no clima, verde, justa e social. À ambição de poluição zero para um ambiente isento de tóxicos, incluindo ar, água e solo, junta-se o desígnio de proteger, preservar e restaurar a biodiversidade e aumentar o capital natural. Outros dos aspetos importantes do 8.º PAA são os que se prendem com as avaliações integradas da Diretiva Cheias, da Diretiva das Águas Residuais Urbanas e da Diretiva Nitratos, a integração da abordagem baseada nos ecossistemas na transição económica e o uso de soluções baseadas na natureza.	✓	✓	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Recursos Hídricos ▪ Recursos Naturais e Culturais ▪ Desenvolvimento Territorial, Económico e Sustentabilidade ▪ Riscos e Vulnerabilidades ▪ Governança

Estratégias / Planos / Programas nacionais

Documentos Estratégicos	Diploma de publicação	Enquadramento	Orientações estratégicas		
		Resumo do Conteúdo/ identificação de objetivos	PGRH	PGRI	FCD
Estratégia Portugal 2030	<ul style="list-style-type: none"> Aprovada na reunião do Conselho de Ministros de 29 de outubro de 2020 	A Estratégia Portugal 2030 estrutura-se em torno de quatro agendas temáticas centrais para o desenvolvimento da economia, da sociedade e do território de Portugal no horizonte de 2030: <i>i)</i> as pessoas primeiro: um melhor equilíbrio demográfico, maior inclusão, menos desigualdade; <i>ii)</i> digitalização, inovação e qualificações como motores do desenvolvimento; <i>iii)</i> transição climática e sustentabilidade dos recursos, e <i>iv)</i> um país competitivo externamente e coeso internamente.	✓	✓	<ul style="list-style-type: none"> Recursos Hídricos Recursos Naturais e Culturais Desenvolvimento Territorial, Económico e Sustentabilidade Riscos e Vulnerabilidades Governança
Programa Nacional de Investimentos 2030 (PNI 2030)	<ul style="list-style-type: none"> Resolução da Assembleia da República n.º 154/2019, de 23 de agosto 	O Programa Nacional de Investimentos 2030 (PNI 2030) tem como objetivo ser o instrumento de planeamento do próximo ciclo de investimentos estratégicos e estruturantes de âmbito nacional, para fazer face às necessidades e desafios da próxima década e décadas vindouras. O âmbito do PNI 2030 é multisetorial, incidindo sobre os setores da mobilidade e transportes, fatores-chave para a competitividade externa e coesão interna do nosso país, do ambiente, energia e do regadio, fundamentais para enfrentar os desafios da descarbonização e da transição energética.	✓	✓	<ul style="list-style-type: none"> Recursos Hídricos Recursos Naturais e Culturais Desenvolvimento Territorial, Económico e Sustentabilidade Riscos e Vulnerabilidades Governança
Plano de Ação para a Economia Circular em Portugal (PAEC)	<ul style="list-style-type: none"> RCM nº 190-A/2017 de 11 de dezembro alterada pela RCM nº 124/2019 de 2 de julho 	O PAEC inclui um conjunto de ações (entre as quais a Ação 6 - Regenerar recursos: água e nutrientes) com vista à transição para uma economia circular, conceito estratégico que assenta na prevenção, redução, reutilização, recuperação e reciclagem de materiais e energia, sendo considerado um elemento-chave para promover a dissociação entre o crescimento económico e o aumento no consumo de recursos.	✓		<ul style="list-style-type: none"> Recursos Hídricos Recursos Naturais e Culturais Desenvolvimento Territorial, Económico e Sustentabilidade Riscos e Vulnerabilidades Governança
Plano de Recuperação e Resiliência (PRR)	<ul style="list-style-type: none"> COM (2021) 321 final 	O Plano de Recuperação e Resiliência (PRR) português é um programa de aplicação nacional, a executar até 2026, e que visa implementar um conjunto de reformas e de investimentos tendentes à retoma do crescimento económico sustentado, reforçando o objetivo de convergência com a Europa ao longo da década.	✓	✓	<ul style="list-style-type: none"> Recursos Hídricos Recursos Naturais e Culturais

					<ul style="list-style-type: none"> ▪ Desenvolvimento Territorial, Económico e Sustentabilidade ▪ Riscos e Vulnerabilidades ▪ Governança
Plano Nacional da Água (PNA)	<ul style="list-style-type: none"> • Decreto-Lei nº 76/2016 de 9 de novembro 	Define a estratégia nacional para a gestão integrada da água e estabelece as grandes opções da política nacional da água e os princípios e as regras de orientação dessa política, a aplicar pelo PGRH e por outros instrumentos de planeamento das águas.	✓	✓	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Recursos Hídricos ▪ Recursos Naturais e Culturais ▪ Desenvolvimento Territorial, Económico e Sustentabilidade ▪ Riscos e Vulnerabilidades ▪ Governança
Plano Estratégico para o Setor de Abastecimento de Água e Gestão de Águas Residuais e Pluviais (PENSAARP 2030) (em fase de aprovação)	<ul style="list-style-type: none"> • Despacho n.º 4385/2015 	O PENSAARP 2030 pretende constituir uma renovada e audaciosa estratégia para o setor. A visão para 2030 passa por atingir serviços de águas de excelência para todos e com contas certas. O País necessita de serviços de águas para todos, a uma única velocidade e sem deixar ninguém para trás, com contas certas com o ambiente, com a economia e com as gerações atuais e vindouras. O País necessita de serviços de águas de excelência que assegurem à sociedade portuguesa serviços eficazes, eficientes e sustentáveis, e que criem valor ambiental, territorial, económico e social, no quadro do desenvolvimento sustentável e de uma crescente circularidade destes serviços.	✓		<ul style="list-style-type: none"> ▪ Recursos Hídricos ▪ Desenvolvimento Territorial, Económico e Sustentabilidade ▪ Riscos e Vulnerabilidades ▪ Governança
Plano Nacional para o Uso Eficiente da Água (PNUEA 2012-2020)	<ul style="list-style-type: none"> • RCM nº113/2005 de 30 de junho 	O PNUEA tem como principal objetivo a promoção do uso eficiente da água, especialmente nos setores urbano, agrícola e industrial, contribuindo para minimizar os riscos de escassez hídrica e para melhorar as condições ambientais nos meios hídricos, sem pôr em causa as necessidades vitais e a qualidade de vida das populações, bem como o desenvolvimento socioeconómico do país.	✓	✓	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Recursos Hídricos ▪ Desenvolvimento Territorial, Económico e Sustentabilidade ▪ Riscos e Vulnerabilidades ▪ Governança
Plano de Prevenção, Monitorização e Contingência para Situações de Seca	<ul style="list-style-type: none"> • Aprovado pela Comissão Permanente de Prevenção, Monitorização e Acompanhamento dos 	Este Plano analisa o tema de forma abrangente a fim de contribuir para o avanço do conhecimento da ameaça de seca. Define uma base de orientação com as medidas preventivas e de boas práticas, bem como as medidas de atuação, nomeadamente medidas de mitigação dos efeitos da seca ao nível da agricultura, para que no futuro seja	✓	✓	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Recursos Hídricos ▪ Recursos Naturais e Culturais

	Efeitos da Seca criada pela RCM nº 80/2017, de 7 junho	mais célere a implementação dos procedimentos para a mitigação desses efeitos.			<ul style="list-style-type: none"> ▪ Desenvolvimento Territorial, Económico e Sustentabilidade ▪ Riscos e Vulnerabilidades
Plano de Gestão da Enguia Português (PGE)	<ul style="list-style-type: none"> • Aprovado na Decisão de Execução da Comissão Europeia, de 5 de abril de 2011 	O Plano de Gestão da Enguia Português dá cumprimento ao disposto no Regulamento (CE) n.º 1100/2007 do Conselho, de 18 de setembro de 2007, nomeadamente quanto à obrigação dos Estados-Membros elaborarem planos de gestão da enguia, adaptados às condições regionais e locais. O objetivo destes planos é permitir a fuga para o mar de pelo menos 40% das enguias prateadas que migrariam dos rios, na ausência de atividade antrópica com impacto na população.	✓		<ul style="list-style-type: none"> ▪ Recursos Hídricos ▪ Recursos Naturais e Culturais ▪ Desenvolvimento Territorial, Económico e Sustentabilidade
Estratégia Nacional de Conservação da Natureza e Biodiversidade (ENCNB 2030)	<ul style="list-style-type: none"> • RCM nº 55/2018 de 7 de maio 	A ENCNB 2030 assume três objetivos gerais: conservar a natureza e a diversidade biológica, incluindo os elementos notáveis da geologia, geomorfologia e paleontologia; promover a utilização sustentável dos recursos biológicos; contribuir para a prossecução dos objetivos visados pelos processos de cooperação internacional na área da conservação da natureza.	✓		<ul style="list-style-type: none"> ▪ Recursos Hídricos ▪ Recursos Naturais e Culturais ▪ Governança
Política Nacional de Arquitectura e Paisagem (PNAP)	<ul style="list-style-type: none"> • RCM nº 45/2015, 7 julho 	A Política Nacional de Arquitectura e Paisagem dá cumprimento aos compromissos internacionais assumidos por Portugal no quadro da valorização da arquitetura, da paisagem e do património cultural e visando promover a qualidade e o conhecimento do ambiente natural e construído como fator estratégico na promoção do bem-estar e da qualidade de vida dos cidadãos e da sua participação no espaço público. A arquitetura e a paisagem constituem expressão da identidade histórica e da cultura coletivas, com particular reflexo na educação, na inclusão social e na participação dos cidadãos. Das opções tomadas nesse âmbito decorrem fortes implicações para o desenvolvimento do País, designadamente em termos de sustentabilidade ambiental, económica, social e cultural, de eficiência energética e do combate às alterações climáticas, contribuindo para uma economia mais competitiva e para uma sociedade mais digna, justa e inclusiva.	✓	✓	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Recursos Hídricos ▪ Recursos Naturais e Culturais ▪ Desenvolvimento Territorial, Económico e Sustentabilidade ▪ Governança
Programa de Transformação da Paisagem (PTP)	<ul style="list-style-type: none"> • RCM nº 49, 2020, 24 de junho 	O Programa de Transformação da Paisagem (PTP) configura uma estratégia para os territórios vulneráveis da floresta com elevada perigosidade de incêndio. A Estratégia do PTP assenta na seguinte Visão: Os territórios da floresta como referencial de uma nova economia dos territórios rurais de baixa densidade; que valoriza o	✓	✓	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Recursos Hídricos ▪ Recursos Naturais e Culturais

		capital natural e a aptidão dos solos; que promove a resiliência do território e que assegura maiores rendimentos, através de processos participados e colaborativos e de base local e da capacitação de atores e instituições. São também objetivos do PTP incentivar os produtores a melhorar a gestão das suas explorações e desenhar a paisagem desejável para dar resposta aos desafios das alterações climáticas.			<ul style="list-style-type: none"> ▪ Desenvolvimento Territorial, Económico e Sustentabilidade ▪ Riscos e Vulnerabilidades ▪ Governança
Programas de Reordenamento e Gestão da Paisagem (PRGP)	<ul style="list-style-type: none"> • DL nº 18-A/2020, 26 de junho 	<p>Os PRGP são uma das medidas do Programa de Transformação da Paisagem (PTP) e destinam-se a planear e programar a transformação da paisagem em territórios da floresta vulneráveis, visando uma paisagem multifuncional e resiliente, novas atividades económicas e a remuneração dos serviços dos ecossistemas. Os PRGP desenham a paisagem desejável, definem uma matriz de transição a médio-longo prazo suportada num modelo de financiamento que assegura a sua implementação.</p> <p>Para além do Programa de Reordenamento e Gestão da Paisagem (PRGP) das serras de Monchique e Silves em vigor, encontram-se atualmente em aprovação o PRGP do Alto Douro e Baixo Sabor, o PRGP das Serras do Marão, Alvão e Falperra e o PRGP da Serra da Malcata, que inclui o PRGP das Serras da Lousã e Açor, ainda em desenvolvimento, tal como o PRGP do Pinhal Interior Sul. A estes Programas acrescem o PRGP do Alva e Mondego, PRGP dos Montes Ocidentais e Beira Alta, PRGP das Serras da Gardunha, Alvelos e Moradal e PRGP da Serra do Caldeirão, que se encontram em desenvolvimento.</p>	✓	✓	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Recursos Hídricos ▪ Recursos Naturais e Culturais ▪ Desenvolvimento Territorial, Económico e Sustentabilidade ▪ Riscos e Vulnerabilidades ▪ Governança
Plano de Ação Litoral XXI	<ul style="list-style-type: none"> • atualização 2019 e 2021 	<p>Este Plano reflete opções estratégicas e políticas, identifica e prioriza o vasto conjunto de intervenções físicas a desenvolver pelas múltiplas entidades com atribuições e competências no litoral. Estas intervenções incidem na prevenção do risco e na salvaguarda de pessoas e bens, na proteção e valorização do património natural, no desenvolvimento sustentável das atividades económicas geradoras de riqueza e na fruição das áreas dominiais em condições de segurança e qualidade, na articulação com a gestão dos recursos hídricos interiores numa ótica de gestão das bacias hidrográficas que acautela a reposição progressiva dos ciclos sedimentares, sem esquecer a monitorização, o conhecimento científico, a disponibilização de informação, a educação e formação, bem como a governação.</p>	✓	✓	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Recursos Hídricos ▪ Recursos Naturais e Culturais ▪ Desenvolvimento Territorial, Económico e Sustentabilidade ▪ Riscos e Vulnerabilidades

Estratégia Nacional para o Mar (ENM 2021-2030)	<ul style="list-style-type: none"> RCM n.º 68/2021 de 4 de junho 	<p>A Estratégia Nacional para o Mar 2021-2030 é um instrumento de política pública para o Mar que apresenta a visão, objetivos, áreas de intervenção e metas do país para o período 2021-2030, no que se refere ao modelo de desenvolvimento do Oceano. Este modelo parte do Oceano como um dos principais pilares de sustentabilidade do planeta, e está assente nos princípios da preservação e utilização sustentável dos recursos e serviços dos ecossistemas marinhos em harmonia com o desenvolvimento económico, social e ambiental que se pretende para Portugal até 2030.</p>	✓		<ul style="list-style-type: none"> Recursos Hídricos Recursos Naturais e Culturais Desenvolvimento Territorial, Económico e Sustentabilidade Riscos e Vulnerabilidades
Plano de Situação do Ordenamento do Espaço Marítimo (PSOEM)	<p>n.º 203-A/2019, de 30 de dezembro</p> <ul style="list-style-type: none"> RCM n.º 203-A/2019, de 30 de dezembro 	<p>O PSOEM é o primeiro instrumento que procede ao ordenamento do espaço marítimo nacional, considerando o mar territorial, a zona económica exclusiva e a plataforma continental até ao seu limite exterior. O PSOEM vem assim dar um contributo importante para a coesão nacional, reforçando a ligação do continente aos arquipélagos da Madeira e dos Açores, consolidando a componente geopolítica do designado Triângulo Estratégico Português, como uma centralidade marítima na bacia do Atlântico. Assim, este plano pretende resposta aos desafios colocados pela ENM (2013-2020), promovendo o ordenamento das atividades económicas que necessitam de reserva de espaço marítimo, com garantia do respeito pelos usos comuns e do bom estado ambiental das águas marinhas.</p>	✓		<ul style="list-style-type: none"> Desenvolvimento Territorial, Económico e Sustentabilidade Governança
Programa Operacional da Sustentabilidade e Eficiência no Uso de Recursos (POSEUR)		<p>O POSEUR pretende contribuir especialmente na prioridade de crescimento sustentável, respondendo aos desafios de transição para uma economia de baixo carbono, assente numa utilização mais eficiente de recursos e na promoção de maior resiliência face aos riscos climáticos e às catástrofes.</p>	✓	✓	<ul style="list-style-type: none"> Recursos Hídricos Recursos Naturais e Culturais Desenvolvimento Territorial, Económico e Sustentabilidade Riscos e Vulnerabilidades
Estratégia Nacional de Adaptação às Alterações Climáticas (ENAAC prorrogada até 31 dezembro 2025 através da aprovação do Plano Nacional Energia e Clima 2030 (PNEC 2030)).	<ul style="list-style-type: none"> Aprovada pela RCM n.º 56/2015 A RCM n.º 53/2020 prorroga até 31 de dezembro de 2025 a Estratégia Nacional de Adaptação às Alterações Climáticas (ENAAC2020) através da aprovação do 	<p>A ENAAC estabelece objetivos e o modelo para a implementação de soluções para a adaptação de diferentes sectores aos efeitos das alterações climáticas: agricultura, biodiversidade, economia, energia e segurança energética, florestas, saúde humana, segurança de pessoas e bens, transportes, comunicações e zonas costeiras. Para este efeito, a ENAAC tem como objetivos melhorar o nível de conhecimento sobre as alterações climáticas e promover a integração da adaptação às alterações climáticas nas políticas sectoriais e instrumentos de planeamento territorial. A ENAAC pretende ainda</p>	✓	✓	<ul style="list-style-type: none"> Recursos Hídricos Recursos Naturais e Culturais Desenvolvimento Territorial, Económico e Sustentabilidade Riscos e Vulnerabilidades Governança

	Plano Nacional Energia e Clima 2030 (PNEC 2030)	ajudar a administração central, regional e local e os decisores políticos a encontrar os meios e as ferramentas para a implementação de soluções de adaptação baseadas no conhecimento técnico-científico e em boas práticas.			
Programa de Ação para a Adaptação às Alterações Climáticas (P-3AC)	<ul style="list-style-type: none"> RCM n.º 130/2019, de 2 de agosto. 	O Programa de Ação para a Adaptação às Alterações Climáticas (P-3AC) complementa e sistematiza os trabalhos realizados no contexto da Estratégia Nacional de Adaptação às Alterações Climáticas (ENAA 2020), tendo em vista o seu segundo objetivo, o de implementar as medidas de adaptação.	✓	✓	<ul style="list-style-type: none"> Recursos Hídricos Desenvolvimento Territorial, Económico e Sustentabilidade Riscos e Vulnerabilidades
Plano Estratégico dos Transportes e Infraestruturas (PETI3+)	<ul style="list-style-type: none"> RCM n.º 61-A/2015, de 20 de agosto 	O Plano Estratégico dos Transportes e Infraestruturas 2015-2020 (PETI3+) surgiu como uma atualização do PET 2011-2015, projetando uma segunda fase de reformas estruturais a empreender neste sector, bem como o conjunto de investimentos em infraestruturas de transportes a concretizar até ao fim da presente década. Com este documento pretendeu-se criar um quadro de orientações estratégicas para o setor, assente na prossecução do ritmo das reformas, aliada a uma recuperação do investimento público, sob critérios rigorosos de sustentabilidade financeira, com vista à criação de valor para as empresas nacionais e para a economia portuguesa. O principal objetivo estratégico é o de contribuir para o crescimento económico, apoiando as empresas portuguesas e a criação de emprego, assegurar a competitividade do setor dos transportes e a sua sustentabilidade financeira para os contribuintes portugueses, promover a coesão social e territorial, assegurando a mobilidade e acessibilidade de pessoas e bens, em todo o país.	✓		<ul style="list-style-type: none"> Desenvolvimento Territorial, Económico e Sustentabilidade
Plano Nacional Energia e Clima 2030 (PNEC 2030)	<ul style="list-style-type: none"> RCM n.º 53/2020 de 10 de julho 	O PNEC 2030 constitui o primeiro de um novo ciclo de políticas integradas de energia e clima. Constitui, por isso, um instrumento pioneiro e inovador que traduz uma abordagem convergente e articulada para concretizar a visão que aqui se estabelece para Portugal: promover a descarbonização da economia e a transição energética, visando a neutralidade carbónica em 2050, enquanto oportunidade para o País, assente num modelo democrático e justo de coesão territorial que potencie a geração de riqueza e o uso eficiente de recursos.	✓	✓	<ul style="list-style-type: none"> Recursos Hídricos Recursos Naturais e Culturais Desenvolvimento Territorial, Económico e Sustentabilidade Riscos e Vulnerabilidades Governança
Programa de Ação Nacional de Combate à Desertificação (PANCD 2014-2020)	<ul style="list-style-type: none"> RCM nº 78/2014 de 24 de dezembro 	O PANCD tem por objetivos a aplicação das orientações, das medidas e dos instrumentos da Convenção das Nações Unidas de Combate à Desertificação nos Países Afetados por Seca Grave e/ou	✓	✓	<ul style="list-style-type: none"> Recursos Hídricos

		Desertificação nas áreas semiáridas e sub-húmidas secas do território nacional, bem como nas iniciativas de cooperação multilateral e bilateral do país, que se inscrevam no seu âmbito.			<ul style="list-style-type: none"> ▪ Desenvolvimento Territorial, Económico e Sustentabilidade ▪ Riscos e Vulnerabilidades ▪ Governança
Plano Setorial da Rede Natura 2000 (PSRN 2000)	<ul style="list-style-type: none"> • RCM nº 115-A/2008 de 21 de julho 	O Plano Setorial da Rede Natura 2000 (PSRN 2000) é um instrumento de gestão territorial, de concretização da política nacional de conservação da diversidade biológica, visando a salvaguarda e valorização dos Sítios de Importância Comunitária (SIC) e das Zonas de Proteção Especial (ZPE) do território continental, bem como a manutenção das espécies e <i>habitats</i> num estado de conservação favorável nestas áreas. Na sua essência, é um instrumento para a gestão da biodiversidade. Trata-se de um plano desenvolvido a uma macroescala (1:100 000) para o território continental, que apresenta a caracterização dos <i>habitats</i> naturais e seminaturais e das espécies da flora e da fauna presentes nos SIC e ZPE e define as orientações estratégicas para a gestão do território abrangido por aquelas áreas, considerando os valores naturais que nele ocorrem, com vista a garantir a sua conservação a médio e a longo prazo.	✓	✓	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Recursos Hídricos ▪ Recursos Naturais e Culturais ▪ Desenvolvimento Territorial, Económico e Sustentabilidade
Programa Nacional da Política de Ordenamento do Território (PNPOT) primeira revisão	<ul style="list-style-type: none"> • Lei nº 99/2019 de 5 de setembro 	O PNPOT é o instrumento de topo do sistema de gestão territorial, que define objetivos e opções estratégicas de desenvolvimento territorial e estabelece o modelo de organização do território nacional. Constitui-se como o quadro de referência para os demais programas e planos territoriais e como um instrumento orientador das estratégias com incidência territorial.	✓	✓	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Recursos Hídricos ▪ Recursos Naturais e Culturais ▪ Desenvolvimento Territorial, Económico e Sustentabilidade ▪ Riscos e Vulnerabilidades ▪ Governança
Estratégia para o Regadio Público (ERP)		Define conceitos e bases de orientação a seguir no desenvolvimento do regadio público e identifica algumas intervenções prioritárias. A sua concretização está fortemente dependente da iniciativa e do envolvimento dos agricultores.	✓		<ul style="list-style-type: none"> ▪ Recursos Hídricos ▪ Recursos Naturais e Culturais ▪ Desenvolvimento Territorial, Económico e Sustentabilidade ▪ Riscos e Vulnerabilidades

<p>Programa Nacional de Regadios (PNRegadios)</p>	<ul style="list-style-type: none"> • RCM nº 133/2018 de 12 de outubro 	<p>O PNRegadios visa a expansão, reabilitação e modernização dos regadios existentes e a criação de novas áreas regadas, designadamente com potencial de ligação às existentes, com o objetivo de promover o regadio e outras infraestruturas coletivas, numa ótica de sustentabilidade, contribuindo para a adaptação às alterações climáticas, o combate à desertificação e a utilização mais eficiente dos recursos. Abrange as intervenções em áreas de regadio: novas, reabilitação e modernização e reforços de bombagem. Os objetivos físicos de realização do PNRegadios compreendem áreas de regadio a intervencionar: no total 96 385 ha, sendo que 55 332 ha dizem respeito a novos regadios e 41 053 ha a reabilitação/modernização de regadios existentes.</p>	<p>✓</p>		<ul style="list-style-type: none"> ▪ Recursos Hídricos ▪ Recursos Naturais e Culturais ▪ Desenvolvimento Territorial, Económico e Sustentabilidade ▪ Riscos e Vulnerabilidades
<p>Estratégia Nacional para os Efluentes Agropecuários e Agroalimentares (ENEAPAI 2030)</p>	<ul style="list-style-type: none"> • RCM n.º 6/22 de 25 de janeiro 	<p>A Estratégia Nacional para os Efluentes Agropecuários e Agroindustriais (ENEAPAI 2030) visa encontrar as soluções que permitam dar resposta à resolução dos problemas ambientais diagnosticados, em particular na qualidade das massas de água, e onde as partes interessadas, sem distinção, têm um papel e um contributo significativo e decisivo para a solução. A Estratégia dá a primazia à valorização agrícola de efluentes agropecuários e agroindustriais, que, no entanto, deve ser realizada de forma sustentável, para não contribuir para a alteração do estado das massas de água superficiais e subterrâneas. Encontra-se assim consagrada a nível nacional uma Estratégia que privilegia a implementação de soluções económica, social e ambientalmente sustentáveis, sem esquecer o impacto de outras políticas relevantes, como, por exemplo, a descarbonização da economia e a promoção da economia circular.</p>	<p>✓</p>		<ul style="list-style-type: none"> ▪ Recursos Hídricos ▪ Recursos Naturais e Culturais ▪ Desenvolvimento Territorial, Económico e Sustentabilidade
<p>Estratégia Nacional de Educação Ambiental (ENEA 2020)</p>	<ul style="list-style-type: none"> • RCM nº 100/2017 de 11 de julho 	<p>A ENEA 2020 estabelece um compromisso colaborativo, estratégico e de coesão na construção da literacia ambiental em Portugal que, através de uma cidadania inclusiva e visionária, conduza a uma mudança de paradigma civilizacional, traduzido em modelos de conduta sustentáveis em todas as dimensões da atividade humana.</p>	<p>✓</p>		<ul style="list-style-type: none"> ▪ Recursos Hídricos ▪ Recursos Naturais e Culturais ▪ Desenvolvimento Territorial, Económico e Sustentabilidade
<p>Estratégia Nacional dos Recursos Geológicos – Recursos Minerais (ENRG-RM)</p>	<ul style="list-style-type: none"> • RCM nº 78/2012, de 11 de setembro 	<p>A ENRG-RM visa essencialmente, no horizonte temporal de 2020, tornar o setor mineiro competitivo e garante de abastecimento de matérias-primas, numa perspetiva de sustentabilidade do todo nacional, consagrando os necessários equilíbrios entre as vertentes</p>	<p>✓</p>		<ul style="list-style-type: none"> ▪ Recursos Hídricos ▪ Recursos Naturais e Culturais

		económica, social, ambiental e territorial, em face dos impactes diretos e indiretos da atividade.			<ul style="list-style-type: none"> ▪ Desenvolvimento Territorial, Económico e Sustentabilidade
Estratégia Turismo 2027 (ET 2027)	<ul style="list-style-type: none"> • RCM nº 134/2017, de 27 de setembro 	A ET 2027 consubstancia uma visão de longo prazo que pretende afirmar o turismo como <i>hub</i> para o desenvolvimento económico, social e ambiental em todo o território, posicionando Portugal como um dos destinos turísticos mais competitivos e sustentáveis do mundo.	✓		<ul style="list-style-type: none"> ▪ Recursos Hídricos ▪ Recursos Naturais e Culturais ▪ Desenvolvimento Territorial, Económico e Sustentabilidade
Fundo Europeu dos Assuntos Marítimos, das Pescas e da Aquicultura — Programa para Portugal — MAR 2030	<ul style="list-style-type: none"> • Aprovado com o Acordo de Parceria Portugal 2030 	O Mar 2030 está estruturado em 4 prioridades: 1) Fomento de pescas sustentáveis e da restauração e conservação dos recursos biológicos aquáticos, em que são apoiáveis investimentos a bordo em matéria de segurança, higiene e condições de trabalho, bem como para melhoria da eficiência energética e redução do nível de emissões poluentes das embarcações, a par de investimentos em infraestruturas portuárias e iniciativas de jovens pescadores; 2) Fomento de atividades de aquicultura sustentáveis e da transformação e comercialização de produtos da pesca e da aquicultura, contribuindo assim para a segurança alimentar da União, onde se destacam os apoios a investimentos em inovação produtiva, descarbonização e digitalização das atividades de aquicultura e transformação de pescado, suscetíveis de tornar as empresas do setor mais eficientes, resilientes e competitivas; 3) Promoção de uma economia azul sustentável nas regiões costeiras, insulares e interiores e fomento do desenvolvimento de comunidades piscatórias e de aquicultura, onde sobressaem os apoios a estratégias de desenvolvimento local, que se querem focadas no empreendedorismo, na criação de emprego e na diversificação de atividades e de rendimentos; 4) Reforço da governação internacional dos oceanos e promoção de mares e oceanos seguros, protegidos, limpos e geridos de forma sustentável, em que os apoios são dirigidos à melhoria do conhecimento do meio marinho e à vigilância marítima e cooperação de guardas costeiras.	✓	✓	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Recursos Hídricos ▪ Recursos Naturais e Culturais ▪ Desenvolvimento Territorial, Económico e Sustentabilidade ▪ Riscos e Vulnerabilidades
Plano de Situação do Ordenamento do Espaço Marítimo Nacional (PSOEM)	<ul style="list-style-type: none"> • RCM n.º 203 -A/2019, de 30 de dezembro 	O Plano de Situação do Ordenamento do Espaço Marítimo identifica a distribuição espacial e temporal dos usos e atividades existentes e potenciais, identificando também as áreas relevantes para a conservação da natureza, biodiversidade, os valores correspondentes ao património cultural subaquático e as redes e estruturas	✓		<ul style="list-style-type: none"> ▪ Recursos Hídricos ▪ Recursos Naturais e Culturais

		<p>indispensáveis à defesa nacional, à segurança interna e à proteção civil e combate à erosão costeira.</p> <p>Promovendo a compatibilização entre usos ou atividades concorrentes, tendo em vista contribuir para um melhor aproveitamento económico do meio marinho e minimizar o impacto das atividades humanas no meio marinho, este plano é ainda o instrumento que permite a atribuição de Título de Utilização Privativa do Espaço Marítimo Nacional.</p>			<ul style="list-style-type: none"> ▪ Desenvolvimento Territorial, Económico e Sustentabilidade ▪ Riscos e Vulnerabilidades
Plano Estratégico para a Aquicultura Portuguesa 2021-2030		<p>No Plano Estratégico para a Aquicultura Portuguesa 2014-2020 foi definido como objetivo estratégico nacional, "Aumentar e diversificar a oferta de produtos da aquicultura nacional, tendo por base princípios de sustentabilidade, qualidade e segurança alimentar, para satisfazer as necessidades de consumo e contribuir para o desenvolvimento local e para o fomento do emprego". Para alcançar este objetivo estratégico, com base nas <i>guidelines</i> definidas pela Comissão Europeia, foram definidos 3 eixos de atuação estratégica: A - Facilitar os Procedimentos Administrativos; B - Facilitar o Acesso ao Espaço e à Água; C - Reforçar a competitividade da Aquicultura e Promover Condições Equitativas para os operadores da União Europeia.</p>			<ul style="list-style-type: none"> ▪ Recursos Hídricos ▪ Desenvolvimento Territorial, Económico e Sustentabilidade ▪ Governança
Plano Plurianual de Dragagens Portuárias (PPDP)		<p>O Plano Plurianual de Dragagens Portuárias prevê as necessidades de dragagens de manutenção para o período entre 2018 e 2022 em portos de pesca e de recreio sob jurisdição da Docapesca, S.A., onde a realização de dragagens incumbe à Direção-Geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos (DGRM). Pretende constituir um instrumento de planeamento e gestão sustentada para a manutenção das acessibilidades marítimas.</p>	✓	✓	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Recursos Hídricos ▪ Recursos Naturais e Culturais ▪ Desenvolvimento Territorial, Económico e Sustentabilidade
Estratégia Nacional para uma Proteção Civil Preventiva	<ul style="list-style-type: none"> • RCM nº 160/2017 de 30 de outubro 	<p>A Estratégia Nacional para uma Proteção Civil Preventiva 2030 (ENPCP 2030) define cinco objetivos estratégicos, alinhados com as prioridades do Quadro de Sendai: <i>i)</i> fortalecer a governança na gestão de riscos; <i>ii)</i> melhorar o conhecimento sobre os riscos; <i>iii)</i> implementar estratégias para a redução de riscos; <i>iv)</i> melhorar a preparação face à ocorrência do risco; e <i>v)</i> envolver os cidadãos no conhecimento dos riscos.</p>	✓	✓	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Desenvolvimento Territorial, Económico e Sustentabilidade ▪ Riscos e Vulnerabilidades ▪ Governança
Plano Nacional da Defesa da Floresta contra Incêndios	<ul style="list-style-type: none"> • RCM n.º 65/2006, de 26 de maio 	<p>O PNDFCI pretende contribuir, a par de demais legislação já aprovada e a aprovar, para a definição de uma estratégia e a articulação metódica e equilibrada de um conjunto de ações com vista a fomentar</p>	✓		<ul style="list-style-type: none"> ▪ Recursos Hídricos ▪ Recursos Naturais e Culturais

		<p>a gestão ativa da floresta, criando condições propícias para a redução progressiva dos incêndios florestais. Para alcançar os objetivos, ações e metas desenvolvidos no PNDFCI, preconiza-se uma implementação articulada e estruturada em cinco eixos estratégicos de atuação:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Aumento da resiliência do território aos incêndios florestais; • Redução da incidência dos incêndios; • Melhoria da eficácia do ataque e da gestão dos incêndios; • Recuperar e reabilitar os ecossistemas; • Adaptação de uma estrutura orgânica e funcional eficaz. 			<ul style="list-style-type: none"> ▪ Desenvolvimento Territorial, Económico e Sustentabilidade ▪ Riscos e Vulnerabilidades ▪ Governança
<p>Plano Nacional de Gestão Integrada de Fogos Rurais</p>	<ul style="list-style-type: none"> • RCM n.º 45-A/2020, de 16 de junho 	<p>O PNGIFR, através dos programas de ação, constitui um processo de co-construção com as partes interessadas de mecanismos integrados de gestão do fogo rural e proteção das pessoas e bens, procurando simultaneamente desenvolver e valorizar os territórios rurais. Para isso, o Plano estabelece um novo modelo de governação e gestão do risco, com articulação entre entidades públicas e privadas de diversos setores e a diferentes escalas territoriais e um sistema de monitorização e avaliação de indicadores. Implica a concretização duma Cadeia de valor e dos seus processos, de forma a suportar a atividade, desde o planeamento até ao pós-evento, designando-se por Sistema de Gestão Integrada de Fogos Rurais - SGIFR.</p>	✓		<ul style="list-style-type: none"> ▪ Recursos Hídricos ▪ Recursos Naturais e Culturais ▪ Desenvolvimento Territorial, Económico e Sustentabilidade ▪ Riscos e Vulnerabilidades

Estratégias / Planos / Programas regionais e locais

Documentos Estratégicos	Diploma de publicação	Enquadramento	Orientações estratégicas		
		Resumo do Conteúdo/ identificação de objetivos	PGRH	PGRI	FCD
Estratégia Regional Lisboa, AML - Lisboa 2030	<ul style="list-style-type: none"> Aprovado pelo Conselho Regional de Lisboa e Vale do Tejo a 11 de setembro de 2020 	<p>A Estratégia AML 2030 assenta em três vetores principais: a promoção da competitividade internacional, a dinamização da coesão territorial e o reforço da coesão social.</p> <p><i>“Lisboa e Vale do Tejo, região capital europeia inserida num quadro privilegiado das rotas e plataformas internacionais e explorando a Zona Económica Exclusiva, dinamizando a competitividade de com base na inovação e qualificação, num território coeso, alavancada na economia do conhecimento, na complementaridade das diversidades e comunidades locais e nas suas relações funcionais, aplicando a sustentabilidade, a eficiência energética, a economia circular, mobilizando a inclusão social, acabando com a pobreza e valorizando o património.”</i></p> <p>Tendo este pano de fundo, a elaboração desta estratégia regional definiu-se por um conjunto de objetivos:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Definir a estratégia de desenvolvimento regional da AML para a década; - Definir o quadro estratégico regional de referência para os programas e instrumentos a executar no âmbito da Política de Coesão 2021-2027; - Criar condições para uma governação multinível e integrada das políticas públicas no território AML; - Orientar a lógica de afetação de investimentos públicos da administração local e central nas grandes prioridades definidas nesta estratégia; - Promover caminhos para respostas adequadas às diferenças territoriais e setoriais existentes no seio da AML; - Promover a governança metropolitana, assente no envolvimento dos atores estratégicos regionais, dos sectores público, privado e associativo. 	✓	✓	<ul style="list-style-type: none"> Recursos Hídricos Recursos Naturais e Culturais Desenvolvimento Territorial, Económico e Sustentabilidade Governança
Estratégia Regional do Alentejo 2030	<ul style="list-style-type: none"> Aprovada a 14 de setembro de 2020 em reunião do Conselho 	<p>A Estratégia Regional Alentejo 2030 irá permitir desenvolver um novo conjunto de soluções para os diversos problemas que se colocam a este território, desde os estruturais, relacionados com as pessoas, a economia e o território, assim como aos que advêm das necessárias</p>	✓	✓	<ul style="list-style-type: none"> Recursos Hídricos Recursos Naturais e Culturais

	Regional da CCDR Alentejo	<p>respostas aos impactes das alterações climáticas e às consequências da crise pandémica, em termos de emergência ambiental, económica e social.</p> <p>A Estratégia Regional Alentejo 2030 apresenta na sua base seis Objetivos Estratégicos (OE):</p> <p>OE1. Atenuar os efeitos do constrangimento demográfico através de uma estratégia integrada investimento-emprego e pela excelência dos serviços de acolhimento e de suporte à família;</p> <p>OE2. Promover modelos de afetação de recursos e de investimento para dinamizar a transição energética, a económica circular, as estratégias de mitigação e adaptação às alterações climáticas e o uso eficiente da água;</p> <p>OE3. Criar as bases de um novo paradigma produtivo para a região combinando a consolidação do Sistema Regional de Inovação com a capacidade de formação de competências;</p> <p>OE4. Mobilizar de modo intenso, integrado e alargado recursos e ativos estratégicos de todo o território para afirmar a competitividade do Alentejo na economia mundial;</p> <p>OE5. Promover a inimitabilidade sustentável do sistema urbano da região, fator de competitividade e de coesão territorial;</p> <p>OE6. Reforçar as condições de governação e de ação coletiva.</p>			<ul style="list-style-type: none"> ▪ Desenvolvimento Territorial, Económico e Sustentabilidade ▪ Riscos e Vulnerabilidades ▪ Governança
Estratégia 2030 para a Região de Lisboa e Vale do Tejo	<ul style="list-style-type: none"> • Aprovada a 11 de setembro de 2020 em reunião do Conselho Regional da CCDR LVT 	<p>A Estratégia Regional de Lisboa 2030 para a região de Lisboa e Vale do Tejo (RLVT 2030), assenta em três vetores principais: i) a promoção da competitividade internacional, ii) a dinamização da coesão territorial, e iii) o reforço da coesão social, assumindo como visão.</p> <p>“Lisboa e Vale do Tejo, região capital europeia inserida num quadro privilegiado das rotas e plataformas internacionais e explorando a Zona Económica Exclusiva, dinamizando a competitividade de com base na inovação e qualificação, num território coeso, alavancada na economia do conhecimento, na complementaridade das diversidades e comunidades locais e nas suas relações funcionais, aplicando a sustentabilidade, a eficiência energética, a economia circular, mobilizando a inclusão social, acabando com a pobreza e valorizando o património.”</p> <p>Tendo este pano de fundo, a elaboração desta estratégia regional definiu-se por um conjunto de objetivos:</p> <p>- Definir a estratégia de desenvolvimento regional da AML para a década;</p>	✓	✓	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Recursos Hídricos ▪ Recursos Naturais e Culturais ▪ Desenvolvimento Territorial, Económico e Sustentabilidade ▪ Riscos e Vulnerabilidades ▪ Governança

		<ul style="list-style-type: none"> - Definir o quadro estratégico regional de referência para os programas e instrumentos a executar no âmbito da Política de Coesão 2021-2027; - Criar condições para uma governação multinível e integrada das políticas públicas no território AML; - Orientar a lógica de afetação de investimentos públicos da administração local e central nas grandes prioridades definidas nesta estratégia; - Promover caminhos para respostas adequadas às diferenças territoriais e setoriais existentes no seio da AML; - Promover a governança metropolitana, assente no envolvimento dos atores estratégicos regionais, dos sectores público, privado e associativo. 			
Plano Regional de Ordenamento do Território do Alentejo (PROT Alentejo)	<ul style="list-style-type: none"> • RCM n.º 53/2010 de 2 de agosto 	<p>O Plano Regional de Ordenamento do Território do Alentejo (PROT Alentejo) pretende reforçar as componentes estratégicas do ponto de vista ambiental e de sustentabilidade do desenvolvimento da atividade económica, em termos regionais, em especial do turismo, com particular incidência nos aspetos de requalificação urbanística e ambiental das áreas edificadas, dos equipamentos, do património arquitetónico e arqueológico, das infraestruturas e da paisagem como elementos integrados de intervenção no território, com particular incidência nas subunidades regionais e no litoral</p>	✓	✓	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Recursos Hídricos ▪ Recursos Naturais e Culturais ▪ Desenvolvimento Territorial, Económico e Sustentabilidade ▪ Riscos e Vulnerabilidades ▪ Governança
Plano Regional de Ordenamento do Território da Área Metropolitana de Lisboa (PROT AML)	<ul style="list-style-type: none"> • RCM n.º 68/2002, de 8 de Abril, alterada pela RCM n.º 92/2008 	<p>O Plano Regional de Ordenamento do Território da Área Metropolitana de Lisboa (PROTAML) define a estratégia regional de desenvolvimento territorial, integrando as opções estabelecidas a nível nacional e considerando as estratégias sub-regionais e municipais de desenvolvimento local, constituindo o quadro de referência para a elaboração dos programas e dos planos intermunicipais e dos planos municipais.</p> <p>O PROT da AML fundamenta-se em quatro prioridades essenciais:</p> <p>1) Sustentabilidade ambiental - encarando a preservação e a valorização ambiental como premissas fundamentais de criação de oportunidade de desenvolvimento. É adotada uma visão sistémica das vertentes ambientais, sendo proposto que a «<i>estrutura metropolitana de proteção e valorização ambiental</i>» constitua a rede fundamental de áreas, corredores e ligações ecológicas, de valorização ambiental do sistema territorial. A (re)valorização da água como elemento de sustentabilidade ambiental e de valorização da</p>	✓	✓	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Recursos Hídricos ▪ Recursos Naturais e Culturais ▪ Desenvolvimento Territorial, Económico e Sustentabilidade ▪ Riscos e Vulnerabilidades ▪ Governança

		<p>paisagem e a revitalização do meio rural como elemento do equilíbrio metropolitano são também objetivos fundamentais do PROTAML;</p> <p>2) Qualificação metropolitana - realizada através da contenção da expansão urbana e de um modelo/estrutura territorial que visa:</p> <ul style="list-style-type: none"> • A recentragem e o ordenamento da AML, em articulação com o estuário do Tejo, salvaguardando os recursos naturais e as áreas protegidas; • O desenvolvimento de novas centralidades metropolitanas; • O complemento e a consolidação de uma estrutura de acessibilidades em rede. <p>3) Coesão socioterritorial - através de uma melhoria sustentada das condições de vida e da qualidade urbana para a população residente na AML;</p> <p>4) <u>Organização do sistema metropolitano de transportes.</u></p>			
Programa Regional de Ordenamento Florestal do Alentejo (PROF ALT)	<ul style="list-style-type: none"> • Portaria nº 54/2019 de 11 de fevereiro e alterada pela Portaria nº 18/2022 de 5 de janeiro 	Os Planos Regionais de Ordenamento Florestal (PROF), adiante designados por PROF, são instrumentos de política sectorial, que incidem sobre os espaços florestais e visam enquadrar e estabelecer normas específicas de uso, ocupação, utilização e ordenamento florestal, por forma a promover e garantir a produção de bens e serviços e o desenvolvimento sustentado destes espaços. O Plano tem uma abordagem multifuncional, isto é, integra as funções de: produção, proteção, conservação de habitats, fauna e flora, silvo pastorícia, caça e pesca em águas interiores, recreio e enquadramento paisagístico.	✓	✓	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Recursos Hídricos ▪ Recursos Naturais e Culturais ▪ Desenvolvimento Territorial, Económico e Sustentabilidade
Programa Regional de Ordenamento Florestal de Lisboa e Vale do Tejo (PROF LVT)	<ul style="list-style-type: none"> • Portaria n.º 52/2019, de 11 de fevereiro (retificada pela Declaração de Retificação n.º 13/2019, de 12 de abril e alterada pela Portaria nº 18/2022 de 5 de janeiro 	Os Planos de Ordenamento da Orla Costeira e os atuais Programas da Orla Costeira são instrumentos que enquadram o ordenamento e gestão dos recursos presentes no litoral, tendo como preocupação a proteção e integridade biofísica do espaço, a conservação dos valores ambientais e paisagísticos e o desenvolvimento equilibrado e compatível com os valores naturais, sociais, culturais e económicos. Estes planos e programas definem:	✓	✓	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Recursos Hídricos ▪ Recursos Naturais e Culturais ▪ Desenvolvimento Territorial, Económico e Sustentabilidade ▪ Riscos e Vulnerabilidades
Programa da Orla Costeira (POC) Espichel-Odeceixe	<ul style="list-style-type: none"> • RCM nº 87-A/2022 de 4 de outubro, retificada pela Declaração de Retificação n.º 26/2022 de 17 de Outubro. 	<ul style="list-style-type: none"> • O regime de salvaguarda e proteção para a orla costeira, identificando as ações permitidas, condicionadas ou interditas na área emersa e na área imersa, em função dos níveis de proteção definidos; 	✓	✓	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Recursos Hídricos ▪ Recursos Naturais e Culturais ▪ Desenvolvimento Territorial, Económico e Sustentabilidade ▪ Riscos e Vulnerabilidades

		<ul style="list-style-type: none"> • As medidas de proteção, conservação e valorização da orla costeira, com incidência nas faixas terrestre e marítima de proteção e ecossistemas associados; • As normas de gestão das praias com aptidão balnear, núcleos piscatórios, e áreas do domínio hídrico associadas; • As propostas de intervenção referentes a soluções de defesa costeira, transposição de sedimentos e reforço do cordão dunar; • As propostas e especificações técnicas de eventuais ações e medidas de emergência para as áreas vulneráveis e de risco; • O plano de monitorização da implementação. <p>A área de intervenção do Programa de Orla Costeira Espichel-Odeceixe (POC-EO), com cerca de 476 km², abrange 220 km da orla costeira de 6 concelhos e de 15 freguesias, e inclui, nos termos do n.º 1 do artigo 21.º da Lei n.º 58/2005, de 29 de dezembro, as águas marítimas costeiras e interiores e os respetivos leitos e margens, assim como as faixas de proteção marítimas e terrestres inseridas na área de circunscrição territorial da Administração da Região Hidrográfica do Alentejo, dos municípios de Sesimbra, Setúbal, Grândola, Santiago do Cacém, Sines e Odemira.</p>			
Plano de Ordenamento do Parque Natural do Sudoeste Alentejano e Costa Vicentina	<ul style="list-style-type: none"> • RCM n.º 11-B/2011 de 4 de fevereiro 	<p>Os Planos de Ordenamento das Áreas Protegidas (POAP) estabelecem a política de salvaguarda e conservação que se pretende instituir em cada uma das áreas protegidas da Rede Nacional de Áreas Protegidas, sujeitas a processo de planeamento, através do estabelecimento de regimes de salvaguarda de recursos e valores naturais e do regime de gestão compatível com a utilização sustentável do território, o que se traduz em diferentes regimes de proteção e respetivo zonamento (usos e atividades a interditar, a condicionar e a promover, por regime de proteção), bem como num conjunto de Áreas de Intervenção Específica. Na sequência da revisão do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), através da publicação do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, os POAP atualmente em vigor serão reconduzidos a Programas Especiais das Áreas Protegidas (PEAP).</p>	✓	✓	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Recursos Hídricos ▪ Recursos Naturais e Culturais ▪ Desenvolvimento Territorial, Económico e Sustentabilidade ▪ Riscos e Vulnerabilidades
Plano de Ordenamento da Reserva Natural do Estuário do Sado	<ul style="list-style-type: none"> • RCM n.º 182/2008 de 24 de novembro 				
Plano de Ordenamento da Reserva Natural das Lagoas de Santo André e da Sancha	<ul style="list-style-type: none"> • RCM n.º 117/2007 de 23 de agosto 				
Plano de Ordenamento do Parque Natural da Arrábida	<ul style="list-style-type: none"> • RCM n.º 141/2005 de 23 de agosto 				
Plano de Ordenamento da Albufeira do Alvito	<ul style="list-style-type: none"> • RCM n.º 151/98 de 26 de dezembro 				
Plano de Ordenamento da Albufeira de Campilhas	<ul style="list-style-type: none"> • RCM n.º 17/2007 de 5 de fevereiro 	<p>Os Planos de Ordenamento das Albufeiras de Águas Públicas (POAAP), também designados comumente como Planos de Ordenamento das Albufeiras (POA), são planos especiais de ordenamento do território que consagram as medidas adequadas à</p>	✓	✓	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Recursos Hídricos ▪ Recursos Naturais e Culturais

Plano de Ordenamento da Albufeira de Fonte Serne	• RCM n.º 15/2007 de 31 de janeiro	proteção e valorização dos recursos hídricos na área a que se aplicam de modo a assegurar a sua utilização sustentável, vinculando a administração pública e os particulares. Estes planos têm por objetivo a definição de regimes de salvaguarda, proteção e gestão estabelecendo usos preferenciais, condicionados e interditos do plano de água e da zona terrestre de proteção, e a articulação e compatibilização, na respetiva área de intervenção dos regimes e medidas constantes noutros instrumentos de gestão territorial e instrumentos de planeamento das águas.			<ul style="list-style-type: none"> ▪ Desenvolvimento Territorial, Económico e Sustentabilidade ▪ Riscos e Vulnerabilidades
Plano de Ordenamento da Albufeira de Monte da Rocha	• RCM n.º 154/2003 de 29 de setembro				
Plano de Ordenamento da Albufeira de Odivelas	• RCM n.º 184/2007 de 21 de dezembro				
Plano de Ordenamento da Albufeira do Pego do Altar	• RCM n.º 35/2005 de 24 de fevereiro				
Plano de Ordenamento da Albufeira de Roxo	• RCM n.º 36/2009 de 11 de maio				
Plano de Ordenamento da Albufeira de Santa Clara	• RCM n.º 185/2006 de 21 de dezembro				
Plano de Ordenamento da Albufeira de Vale do Gaio	• RCM n.º 173/2008 de 21 Novembro				
Plano Metropolitano de Adaptação às Alterações Climáticas da Área Metropolitana de Lisboa		<p>O PMAAC-AML tem como objetivos:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Promoção da melhoria do conhecimento técnico-científico e a sua aplicação ao território metropolitano, o qual prevê a definição de um cenário base de adaptação para a AML, com base no aprofundamento do conhecimento científico no domínio das alterações climáticas e a avaliação de riscos e vulnerabilidades atuais e futuras à escala municipal para o território da AML; • Promover a capacitação e a consciencialização no domínio da adaptação às alterações climáticas, quer seja pela capacitação das instituições ou através de ações de sensibilização que se proponham a uma divulgação mais generalizada de informação e que, por esta forma, capacitem as comunidades territoriais no âmbito desta temática capitalizando os trabalhos das fases iniciais, definir um enquadramento estratégico e propor um enquadramento operacional que se encontre alicerçado nas opções de adaptação aferidas, bem como em práticas e soluções contextualizadas ao território da AML propostas após análise de benchmarking nacional e internacional, e que decorram de análise multicritério. <p>Capitalizar os trabalhos das fases iniciais, definir um enquadramento estratégico e propor um enquadramento operacional que se encontre alicerçado nas opções de adaptação, bem como em</p>	✓	✓	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Recursos Hídricos ▪ Recursos Naturais e Culturais ▪ Desenvolvimento Territorial, Económico e Sustentabilidade ▪ Riscos e Vulnerabilidades ▪ Governança

		práticas e soluções contextualizadas ao território da AML propostas após análise de <i>benchmarking</i> nacional e internacional, e que decorram de análise multicritério.			
Plano Intermunicipal de Adaptação às Alterações Climáticas do Baixo Alentejo (PIAAC-BA)		<p>Com a elaboração do PIAAC BA pretendem-se criar as condições para que o território e os seus agentes estejam mais preparados para os efeitos decorrentes das alterações climáticas. Para a concretização deste objetivo geral, foram definidos os seguintes objetivos específicos:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Aprofundar o conhecimento existente sobre as vulnerabilidades do Baixo Alentejo em relação às alterações climáticas, incluindo eventos climáticos extremos, respetivos impactos adicionais e riscos naturais e tecnológicos; • Identificar e selecionar as ações de adaptação, tendo por base um conjunto de critérios, de forma a serem identificadas as opções prioritárias, a implementar no âmbito do Plano Intermunicipal de Adaptação às Alterações Climáticas; • Concretizar e detalhar as ações e medidas concretas de adaptação aos impactos climáticos mais relevantes; • Identificar os meios operacionais e o enquadramento financeiro necessário; • Integrar as ações de adaptação nas atividades correntes das entidades regionais e nas suas políticas, instrumentos e planos sectoriais; • Definir as ações de monitorização e atualização do Plano no período pós-projeto, garantindo a adequação da metodologia e das ações adotadas, e, por conseguinte, a eficácia das medidas, opções e ações adotadas para além do período de vida do projeto; • Definir a estrutura de governança adaptada às realidades regionais que garanta o sucesso do Plano no período pós-projeto; • Capacitar os stakeholders regionais e, em particular, a CIMBAL e os seus municípios, e garantir a assistência técnica necessária por forma a facilitar-lhes uma ação assertiva e para fundamentar os processos de tomada de decisão; • Envolver, consciencializar e sensibilizar todos os stakeholders locais, regionais e nacionais, para além da população em geral, garantindo a mobilização em torno dos objetivos do Plano; : 	✓	✓	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Recursos Hídricos ▪ Recursos Naturais e Culturais ▪ Desenvolvimento Territorial, Económico e Sustentabilidade ▪ Riscos e Vulnerabilidades ▪ Governança

		<p>Comunicar, promover e divulgar o conhecimento sobre impactos e vulnerabilidades, sobretudo através da integração dos agentes e organizações na elaboração da estratégia;</p> <ul style="list-style-type: none"> • Promover uma gestão mais eficiente das infraestruturas, meios, recursos e serviços, de acordo com a vulnerabilidade atual e perspetivada face às alterações climáticas; • Contribuir para a tomada de decisões estratégicas informadas e baseadas em dados concretos e previsões credíveis, com vista a uma adaptação mais eficaz aos impactos percebidos das alterações climáticas; • Promover a participação pública e respetiva mobilização, envolvimento, comunicação e interlocução com atores-chave para o processo de desenvolvimento e posterior acompanhamento da estratégia, definição e capacitação da equipa e definição dos mecanismos de comunicação (internos e externos) adequados, dando resposta às necessidades identificadas na ENAAC 2020; • Criar bases para a elaboração de estratégias municipais e intermunicipais de adaptação às alterações climáticas em todos os municípios do Baixo Alentejo, visando a criação de uma cultura de cooperação entre os vários setores e atores, reforçando dessa forma a resiliência do território. 			
Plano Intermunicipal de Adaptação às Alterações Climáticas do Alentejo Central (PIAAC-AC)		<p>O PIAAC-AC tem como principais objetivos dar a conhecer, de forma mais aprofundada, o fenómeno das alterações climáticas nesta sub-região do Alentejo, enquanto permite identificar as opções e medidas necessárias para a adaptação das populações, dos métodos e práticas setoriais, das infraestruturas e equipamentos, e do próprio funcionamento de entidades públicas e privadas em cenários futuros de alterações e fenómenos climáticos extremos.</p> <p>Este Plano promove ainda a integração da adaptação às alterações climáticas na prática e nos instrumentos de planeamento intermunicipal e municipal, criando uma cultura de cooperação transversal entre os diferentes setores e atores socioeconómicos do Alentejo Central.</p>	✓	✓	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Recursos Hídricos ▪ Recursos Naturais e Culturais ▪ Desenvolvimento Territorial, Económico e Sustentabilidade ▪ Riscos e Vulnerabilidades ▪ Governança
Programa Setorial Agrícola do Perímetro de Rega do Mira	<ul style="list-style-type: none"> • Despacho Normativo n.º 15/2007 de 15 de Março 	<p>Estabelece o ordenamento do território abrangido simultaneamente pelo Parque Natural do Sudoeste Alentejano e Costa Vicentina e pelo perímetro de rega do Mira, de acordo com os seguintes objetivos:</p>	✓	✓	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Recursos Hídricos ▪ Recursos Naturais e Culturais

		<ul style="list-style-type: none"> • Enquadrar o uso agrícola das áreas do perímetro de rega do Mira de forma a permitir o aproveitamento do seu potencial produtivo, respeitando os objetivos de conservação da natureza; • Assegurar a manutenção da biodiversidade; • Garantir a preservação dos recursos solo e água; • Incentivar a aplicação de boas práticas agrícolas; • Incentivar uma atividade agrícola ambientalmente sustentável; • Assegurar a participação ativa dos agricultores e das empresas na implementação e cumprimento das normas previstas no presente Programa, designadamente através do envolvimento da entidade gestora do PRM e das organizações representativas dos produtores; • É ainda referido que as atividades agrícolas deverão respeitar um conjunto de disposições. 			<ul style="list-style-type: none"> ▪ Desenvolvimento Territorial, Económico e Sustentabilidade ▪ Riscos e Vulnerabilidades
--	--	--	--	--	--